



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6058–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	25
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	26
PRESIDÊNCIA	26
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	35
DIRETORIA GERAL.....	38
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	45
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	47
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	52

SEÇÃO JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Intimações às partes

Conforme determinado no despacho do evento 153 do processo n.º 0000078-02.2020.8.27.2706, encaminho ao Diário Oficial despacho do evento 142, para intimação de GABRIEL MATHEUS CARDOSO ARANHA, a seguir transcrito:

Nos termos da Decisão Nº 7883 / 2023 - CGJUS/ASJCGJUS, da Corregedoria-Geral de Justiça, constante no SEI nº 22.0.000039057-0, "não deve haver cobrança de custas judiciais para o cumprimento de sentença, seja ele manejado nos mesmos autos ou em autos apartados, com ressalva dos cumprimentos de sentença coletiva, pois nestes incide a cobrança das custas judiciais".

Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, bem como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS ajuizado em desfavor de GABRIEL MATHEUS CARDOSO ARANHA, tendo como objeto obrigação de fazer/não fazer, conforme disposto em sentença de mérito/acórdão.

Inicialmente, havendo condenação em custas processuais, remeta-se à COJUN para cálculo dos valores devidos, caso tal providência ainda não tenha sido adotada.

Nos termos do artigo 536, do CPC, no cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer/não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do Exequente.

Assim, determino:

1. Intimação da parte Executada para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do que foi acordado e homologado, sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), limitada ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fica a parte Executada ciente de que não sendo efetuado o pagamento do débito nem apresentada impugnação nos autos, e uma vez deferidos os atos expropriatórios, os prazos processuais subsequentes passarão a fluir em cartório.

2. A parte Executada incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência (art. 536, §3º, do CPC).

3. Fica a parte Executada ciente de que decorrido o prazo de 15 dias para cumprimento voluntário, terá outros 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525, do CPC.

4. Se a parte Executada oferecer impugnação, intime-se a parte Exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, seguindo-se vista ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

A parte Executada será intimada para cumprir a sentença, nos termos do §2º, do art. 513, do CPC.

Sendo caso de venda de imóvel, a parte Executada fica desde já advertida que se abstenha de colocar empecilhos na venda do bem, sob pena de fixação de multa diária e expedição de mandado de despejo para a desocupação.

As partes e os terceiros interessados informarão, por ocasião da primeira intervenção nos autos, endereços de e-mail, números de telefone, redes sociais etc., para receber notificações e intimações, mantendo-os atualizados durante todo o processo, sob pena de presumirem-se válidas as intimações digitais dirigidas aos meios eletrônicos de comunicação informados nos autos pelas partes e terceiros, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo (Portaria-Conjunta nº 11/2021, art. 5º, §2º).

As comunicações de atos deste processo, incluindo as citações e/ou intimações, serão feitas pelo e-Proc (Patrono), por meio eletrônico (e-mail, ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, mensagem de texto, etc.), pelo Correio (com aviso de recebimento), e por Oficial de Justiça quando frustradas as formas anteriores. Tudo conforme disposições constantes na Lei n. 11.419/2006 (art.9º), na Instrução Normativa n. 5/2011 do TJTO (art. 22), no Código de Processo Civil (arts. 238, 243, 246, 247, 248, 249, 270, 274, 275) e também na Portaria-Conjunta nº 11/2021 do TJTO e CGJUSTO (art.12).

Intimem-se eletronicamente. Diligencie-se. Cumpra-se.

Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00169987520258272706, ajuizada por FRANCISCA EDILENE DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral n.º 799.711, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 010.019.031-61, residente na Rua A, s/n, Quadra 81, Lote 14, Setor Jardim dos Ipês I, Araguaína - TO, em face de MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA, 51.957, SJSP/TO, CPF sob o n.º 566.297.371-72, residente no endereço acima, diagnosticada com Doença de Alzheimer (CID F00). Pela Juíza, no evento 44, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o

pedido do requerente e decreto a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA**, nomeando-lhe **FRANCISCA EDILENE DA SILVA BRITO**, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui bens registrados em seu nome, deixo de determino hipoteca legal, porém a curadora nomeada não poderá alienar a casa onde a interditada reside sem prévia autorização judicial. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 30/01/2026. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 04/02/2026. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Vara

Editais de publicações de sentenças de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO DO SENHOR(A) OSVALDO FERREIRA DA SILVA**, portador de retardo mental grave (CID F72.1), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o(a) Senhor (a) **OZENÍ BARROS DA SILVA**, no autos Processo_00009627720248272710, **AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA**, a curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditandos em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026. Eu, Jeciene Campos Sousa, que digitei.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 593 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

O Meritíssimo Juiz de Direito e respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis, Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o que lhe é atribuído pelo Art. 39, XV do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3473/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2025, que designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos noticiados;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Art. 179 da Lei 1.818/2007 quanto ao prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo estabelecido, através do requerimento lançado no Id. 7202654 dos autos do PA 0000168-96.2025.2.00.0827, para a conclusão dos trabalhos nos termos da normativa;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos Membros da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 3473/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de outubro de 2025, publicada no Diário da Justiça nº 5886, págs. 04, aos 27/10/2025, para a conclusão dos trabalhos referentes ao PADDel 0000168-96.2024.2.00.0827.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

José Carlos Tajra Reis Júnior

Juiz de Direito e Respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 596 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS

O Meritíssimo Juiz de Direito e respondendo pela Diretoria do Foro da Comarca de Augustinópolis, Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o que lhe é atribuído pelo Art. 39, XV do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, de 18 de fevereiro de 2025, que designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos noticiados;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Art. 179 da Lei 1.818/2007 quanto ao prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do prazo estabelecido, através do requerimento lançado no Id. 7202489 dos autos do PA 0000047-48.2025.2.00.0827, para a conclusão dos trabalhos nos termos da normativa;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos Membros da Comissão;
RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, de 18 de fevereiro de 2025 publicada no Diário da Justiça nº 5822, págs. 54, aos 18/02/2025, para a conclusão dos trabalhos referentes ao PA 0000047-68.2024.2.00.0827.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário
Publique-se. Cumpra-se.

José Carlos Tajra Reis Júnior
Juiz de Direito e Respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 562 de 25 de fevereiro de 2026PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS
O Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Augustinópolis/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 108, de 08 de Janeiro de 2026, publicado no Diário da Justiça nº6023;
CONSIDERANDO, o contido no processo SEI nº26.0.000002317-4;
CONSIDERANDO, que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art.42,I, da Lei Complementar nº10, de 11 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Art.1º LOTAR o servidor Hilquias Campelo Sales, Técnico Judiciário - Apoio Judiciário - Apoio Judiciário e Administrativo, na 1º Vara Cível da Comarca de Augustinópolis/TO, a partir de 26 de fevereiro de 2026.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

José Carlos Tajra Reis Júnior
Juiz de Direito e Respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 579 de 26 de fevereiro de 2026PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS
O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, **Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,
CONSIDERANDO a necessidade de se designar Juiz de Paz *ad hoc* para celebrar casamentos e habilitações no Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Sampaio - TO;
CONSIDERANDO que o preceito constitucional sobre a eleição de Juiz de Paz não se encontra regulamentado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 112, § 3º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional;
CONSIDERANDO requerimento formulado pela Serventuária do Cartório de Registro Civil de Pessoa Naturais de Sampaio – TO, Fátima Gorete Cavalcante da Luz Soares, através do Ofício 005.2026 e 006.2026, a está Diretoria do Fórum, indicando WILSON GOMES DA SILVA para atuar na função de Juiz de Paz e CRISTIANO MONTEIRO TAVARES DA SILVA para ser suplente;
CONSIDERANDO o que lhe é atribuído pelo art. 39, XX do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS.
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR o senhor WILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, casada, residente e domiciliado na Rua Gama, S/N, Centro, Sampaio - TO, para exercer as funções de juiz de paz *ad hoc* na celebração de casamentos e habilitações no Cartório de Registro Civil de Pessoa Naturais de Sampaio – TO, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º. DESIGNAR a senhora CRISTIANO MONTEIRO TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Joel Pires, S/N, Centro, Sampaio /TO, para ser suplente.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Art. 4º. Encaminhe-se para a Corregedoria-Geral de Justiça para fins de sua homologação.
DADA e PASSADA nesta cidade e Comarca de Augustinópolis - TO, data e hora certificada pelo sistema.
Publique-se. Cumpra-se.

José Carlos Tajra Reis Júnior
Juiz de Direito e Respondendo pela Diretoria do Fórum da Comarca de Augustinópolis/TO

COLINAS
2ª vara cível
Editais

EDITAL Nº 17389699

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE CREDORES
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em Substituição automática pela 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, FAZ SABER que A Administração Judicial de R.R. MÁQUINAS, R.R TRANSPORTES LTDA e RONAN ALBINO DA SILVA, ora denominados GRUPO “RR”, nos autos do processo de nº 0000467-84.2025.8.27.2714, em curso perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público que, pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de deliberar sobre: a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no evento 133, devidamente assinado, nos autos do processo (o Plano de Recuperação Judicial poderá ser acessado no website do Administrador Judicial (<https://equalizeadm.com>), na aba “recuperação judicial”, e após na “área do credor”; e a constituição do comitê de credores, nos termos do art. 35, alínea "a" da lei 11.101/2005, designando, para tanto, das 9h às 9h59m, o credenciamento e às 10h a verificação do quórum e o início das deliberações nas datas a seguir relacionadas: PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: 17/03/2026 às 10h. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: 26/02/2026 às 10h. Os participantes deverão realizar, **no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação**, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto “selfie” portando um documento de identificação oficial e a informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em “**Processos RJ**” para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em “**Solicitar Habilitação**”, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação**, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção “**Minhas Solicitações**”, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma “**Assemblex Pillar**”, clicar em página “**Processos RJ**”, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão “**Acessar Assembleia**”. Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital “**Assemblex Pillar**”, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário** que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o “lixo eletrônico”. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 2025. Eu Rozildete Arruda Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei. Colinas do Tocantins - TO, 27 de fevereiro de 2026. (ass) Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em Substituição automática.

EDITAL Nº 17388183
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS
SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO “RR”(Art. 7o, § 2o, da Lei no 11.101/2005)
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O Doutor **FABIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito em Substituição Automática pela 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, faz saber que A Administração Judicial de R.R. MÁQUINAS, R.R TRANSPOTES LTDA e RONAN ALBINO DA SILVA, ora denominados GRUPO “RR”, nos autos do processo de nº 0000467-84.2025.8.27.2714, em curso perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, torna público às partes e interessados que, após a análise detalhada das habilitações e divergências apresentadas, bem como dos documentos enviados pelos Recuperandos, confeccionara a presente relação de credores. Desde logo, ficam todos advertidos do prazo legal de 10 (dez) dias, contados da publicação deste,para que os interessados apresentem Impugnação Judicial em face desta relação de credores, nos termos dos artigos 8º e seguintes da Lei 11.101/05. Os documentos utilizados para a elaboração dapresente relação de credores estão à disposição para consulta, no prazo comum de 10 (dez) dias,contados da publicação deste Edital (artigo 7º, § 2o, da Lei 11.101/2005) no escritório profissional deste administrador judicial, com sede na Av. Araguaia, nº 1468, Centro, Guaraí/TO, e-mail:advogadorafaelpontes@gmail.com.

SEGUNDA LISTA DE CREDORES ARTIGO 7º § 2º da LEI 11.101/05 - GRUPO “RR”		
CREDORES CLASSE II – GARANTIA REAL	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	07.207.996/0001-50	R\$ 772.221,93
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	380.019,69
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/1439-08	332.002,25
BANCO DA AMAZONIA S/A	04.902.979/0093-62	1.826.660,11
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1034-03	8.279.857,08
BANCO ITAU CARD S/A	17.192.451/0001-70	1.800.670,80
BANCO PACCAR S/A	28.517.628/0001-88	6.749.210,50
BANCO SANTANDER BRASIL SA	90.400.888/0001-42	1.160.898,81
BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.	58.017.179/0001-70	5.356.354,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/1116-07	1.842.631,83
ITAU UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	371.514,40
RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	91.108.027/0001-58	2.308.612,66
BANCO RANDON S.A.	11.476.673/0001-39	1.280.937,09
BANCO J SAFRA S/A	03.017.677/0001-20	694.449,37
SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.	55.942.312/0001-06	3.514.642,00
MCM COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS	06.073.566/0002-00	6.736.068,66
COOP.CRED.POUP INV UNIAO MS/TO OESTE BA	24.654.881/0001-22	7.182.540,98
TOTAL DA CLASSE II – GARANTIA REAL		50.589.292,73
CREDORES CLASSE III - QUIRIOGRAFÁRIO	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
3F MULTIPLIX MULTISSETORIAL FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITORIOS	14.770.038/0001-58	112.901,48
ALLANO GLEIDSON FREIRE DE MAGALHAES	025.983.224-36	50.000,00
AMANDA RAQUEL FREIRE DE MAGALHAES	069.856.514-29	100.000,00
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/1439-08	452.180,84
BANCO DO BRASIL	00.000.000/1034-03	2.632.897,64
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	90.400.888/0001-42	575.959,49
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	28.517.628/0001-88	347.308,65
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/1116-07	103.394,83
DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	066.637.394-92	200.000,00
ELIAC TAVARES DOS SANTOS	036.461.291-66	350.000,00
ELIMAR TAVARES DOS SANTOS	043.720.581-95	157.500,00
GERALDO ALVES MAGALHAES	047.407.934-15	160.000,00
ISAAC TAVARES DOS SANTOS NETO	015.662.491-55	230.000,00

JUNIOR JOSE DA SILVA	881.616.681-91	300.000,00
RIVANIA MATOS DE SOUZA	944.718.191-00	1.000.000,00
RODRIGO SOARES DE AZEVEDO	009.367.831-25	100.000,00
BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	1.825.952,09
SANTINONI HONORIO FERREIRA	166.484.471-68	300.000,00
WILTON PEREIRA	195.857.481-34	200.000,00
TOTAL DA CLASSE III – QUIRIOGRAFÁRIO		9.198.095,02
TOTAL GERAL DE CREDITORES 2ª LISTA DE CREDITORES		59.787.387,75

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 07 de outubro de 2025. Eu Rozildete Arruda Vieira, Diretora de Secretaria, o digitei. Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026. (ass) Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em Substituição.

COLMEIA

2ª vara cível

Ediais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(PRIMEIRO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00005198020258272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **EVA VIEIRA GOMES DA CRUZ**, brasileira, pensionista e lavradora, viúva, CPF 895.511.841-49, RG 957.981, SSP-TO, natural de Tupiratins – TO, onde nasceu no dia 28 de dezembro de 1938, filha de Vital Gomes de Melo e de Conceição Vieira de Luz, residente e domiciliada na Chácara Boa Esperança, no Projeto de Assentamento Vera Cruz, portadora de episódios depressivos graves com sintomas psicóticos diagnosticados com CID – 10 F32.3. F00, e em razão disso é incapaz de gerir por si só os atos da vida civil. Tendo sido nomeado curador, o Sr: **FRANCISCO JOSE DA LUZ**, brasileiro, casado, lavrador, RG 80.499, SSP-TO, CPF: 791.355.521-15, natural de Presidente Kennedy, Tocantins, onde nasceu no dia 22 de julho de 1959, filho de Vitorino José de Sousa e de Eva Vieira da Luz, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, Projeto de Assentamento Vera Cruz Município Colmeia, Tocantins. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00005198020258272714, no evento 44, como segue transcrita a parte final: “...Com essas considerações, **julgo procedente** o pedido formulado na exordial para declarar a interdição de **EVA VIEIRA DA LUZ**, reconhecendo-a como incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em consequência, nomeio como curador seu filho, **FRANCISCO JOSÉ DA LUZ**, a qual não poderá, sob qualquer forma, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes a interditada sem a devida autorização judicial.Fica advertido o curador que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções.Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada.Custas pela parte autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias.Intimem – se. Cumpra – se.” Colmeia – TO, Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 04 de fevereiro de 2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 04/02/2026.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0002706-58.2025.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado: **ENIVAN FRANCISCO ALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de fevereiro de 1975, filho de Maria Ribeiro de Araújo e Newton Francisco Gomes, inscrito no RG 759.562, atualmente em local incerto e não sabido, por crime descrito no **artigo 147 do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer Defesa Prévia e comparecer audiência preliminar acompanhado de advogado/defensor público, podendo ofertar a defesa em audiência. Não constituindo advogado/defensor para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu, Yasmin Oliveira dos Reis, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, processo nº 0001841-35.2025.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado: **DIEGO COSTA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de agosto de 1999, filho de Juraci Gomes da Costa Bezerra e Jairo Nascimento Bezerra, portador da CPF 070.963.191-07, atualmente em local incerto e não sabido, por crimes descritos no **artigos 33 e 35 da Lei nº11.343/06 e no artigo 244-B da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2026. Eu, Yasmin Oliveira dos Reis, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS
Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da
Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Interdição/Curatela Nº 0003070-61.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: MIRALICE RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO: MATEUS JOSE RODRIGUES

EDITAL Nº 16512942

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00030706120248272716**, tendo como requerente **MIRALICE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 89.118 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 598.672.051-20, residente e domiciliada na Avenida 07 de Setembro, s/nº, centro, Dianópolis/TO, CEP 77300-000. e requerido **MATEUS JOSE RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 187.449 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 439.540.221-68, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, s/nº, centro, Dianópolis/TO, CEP 77300-000, na qual foi proferida **sentença em 13/11/2025**, constante no Evento 55 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MATEUS JOSE RODRIGUES**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **MIRALICE RODRIGUES SILVA SANTOS**, para represento-la na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditando(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) **interditado(a)**, bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária

(aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 14 de novembro de 2025. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, servidor(a) de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0002335-91.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: JOSUÉ FRANÇA RAMOS

REQUERIDO: ROSITA DE FRANCA RAMOS

EDITAL Nº 17372618

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 20 dias

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da Lei, etc., faz saber, a todos que o presente edital de publicação de sentença virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Secretaria, tramita a ação de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº 00023359120258272716, na forma de Interdição/Curatela, **em segredo de justiça**, nos termos do artigo 189, inciso II, do Código de Processo Civil. Tendo como Requerente **JOSUÉ FRANÇA RAMOS**, inscrito no CPF nº 552.852.791-00, e como requerida **ROSITA DE FRANCA RAMOS**, inscrita no CPF nº 534.293.381-15, foi proferida sentença com resolução de mérito, conforme se encontra registrada no **evento 40** dos autos. O prazo para interposição de eventual recurso é de **15 (quinze) dias úteis**, contados na forma da lei. Para os efeitos legais, o presente edital será publicado e afixado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, diante da natureza da ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de fevereiro de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0002266-93.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: MARIA CORDEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS

EDITAL Nº 16471527

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO**. Número do processo: 00022669320248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE:** MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 442.257 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 347.320.981-34 e **REQUERIDO:** PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.788.720 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 534.246.201-06, **FINALIDADE:** CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O (a) Dr. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.788.720 SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 534.246.201-06, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), o(a) Sr(a). e MARIA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 442.257 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 347.320.981-34. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 11 de novembro de 2025, eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidor(a) de secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0002795-15.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS

REQUERIDO: JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS

EDITAL Nº 16583995

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO**. Número do processo: 00027951520248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE:** ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS e **REQUERIDO:** JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS, **FINALIDADE:** CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, nascido em 07/07/2003, portador do RG nº 897.894 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 021.813.991-82, residente e domiciliado na Rua G, s/nº, Qd. 11, Lt. 02, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO, sendo-lhe nomeada

curadora, a Sra. ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG nº 349.508 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 020.605.651-62, residente e domiciliada na Rua G, s/nº, Qd. 11, Lt. 02, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 24 de novembro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0002795-15.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS

REQUERIDO: JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS

EDITAL Nº 16583995

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00027951520248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE:** ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS e **REQUERIDO:** JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **JOSE APARECIDO RODRIGUES SANTOS**, brasileiro, nascido em 07/07/2003, portador do RG nº 897.894 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 021.813.991-82, residente e domiciliado na Rua G, s/nº, Qd. 11, Lt. 02, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO, sendo-lhe nomeada curadora, a Sra. ROSIMILIA RODRIGUES PIRES SANTOS, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG nº 349.508 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 020.605.651-62, residente e domiciliada na Rua G, s/nº, Qd. 11, Lt. 02, Setor Nova Cidade, Dianópolis/TO. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 24 de novembro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0000714-59.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: EVA EURÍDES LOPES DA SILVA

REQUERIDO: VASTUALDO FERREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 16531890

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00007145920258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE:** **EVA EURÍDES LOPES DA SILVA** e **REQUERIDO:** **VASTUALDO FERREIRA DA SILVA**, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **VASTUALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1.283.152 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 455.331.051-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora, sendo-lhe nomeada curadora, a Sra. **EVA EURÍDES LOPES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 255.112 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 576.727.251-49, residente e domiciliada na Chácara 03 irmãos, Zona Rural, Município de Rio da Conceição-TO, CEP 77303-000. A curadora, ora nomeada, poderá representar o interditando perante os Órgãos Públicos e, na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditando, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do curatelado ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito, em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 17 de novembro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0000691-16.2025.8.27.2716/TO

AUTOR: LURDETE BISPO DE PAIVA

ADVOGADO(A): LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO (DPE)

RÉU: IRENE MAXIMO DE PAIVA

ADVOGADO(A): FLAVIA HARDT SCHREINER (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 16716333

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00006911620258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: LURDETE BISPO DE PAIVA e REQUERIDO: IRENE MAXIMO DE PAIVA, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O (a) Dr. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o n.º **00006911620258272716**, tendo como requerente **LURDETE BISPO DE PAIVA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 353.999 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 007.448.271- 83, e requerida **IRENE MAXIMO DE PAIVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.º 666.236 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 002.190.911-37, na qual foi proferida **sentença em 17/11/2025**, constante no Evento 46 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **IRENE MAXIMO DE PAIVA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **LURDETE BISPO DE PAIVA**, para representá-lo(a) na prática dos atos da vida civil, notadamente nos patrimoniais e negociais, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei n.º 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis–TO, 19 de novembro de 2025. Eu, RUAN PABLO VOGADO SILVA, estagiário, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0000196-69.2025.8.27.2716/TO

AUTOR: DEUSINA DE JESUS PEREIRA

RÉU: IVAN PEREIRA BARBOSA

EDITAL Nº 16269888

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00001966920258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: DEUSINA DE JESUS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 353.993 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 933.109.781-68 e REQUERIDO: IVAN PEREIRA BARBOSA brasileiro, solteiro, maior, incapaz, portador do RG sob o n.º 1.514.013, inscrito no CPF sob o n.º 801.116.581-76, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O (a) Dr. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **IVAN PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, portador do RG sob o n.º 1.514.013, inscrito no CPF sob o n.º 801.116.581-76, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), o(a) Sr(a). DEUSINA DE JESUS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 353.993 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 933.109.781-68. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, n.º 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 28 de outubro de 2025, eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidor(a) de secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0000184-26.2023.8.27.2716/TO

REQUERENTE: FLAVIA NUNES NASCIMENTO

REQUERIDO: IVANI NUNES DA SILVA

EDITAL Nº 16703876

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00001842620238272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: FLAVIA NUNES NASCIMENTO e REQUERIDO: IVANI NUNES DA SILVA, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO de IVANI NUNES DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do R.G. n.º 307.722 SSP-TO e inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o n.º 324.457.331-20, residente e domiciliada na Rua Benedito Pova, 1.234, Setor Cavalcante, Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000, sendo-lhe nomeada curadora, a Sra. FLAVIA NUNES NASCIMENTO, brasileira, convivente, engenheira eletricista portadora do R.G. n.º 967975 SSP-TO e inscrita no C.P.F. (M.F.) sob o n.º 046.507.521-59, residente e domiciliada no mesmo endereço da curatelada. Limites da curatela: representar a interditada perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome da interditada, bem como representá-la extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.

O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 04 de dezembro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR.**

Interdição/Curatela Nº 0000854-93.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: RONALDO PEREIRA BARBOSA

REQUERIDO: MARIA IDALINA PEREIRA BARBOSA

EDITAL Nº 16347214

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00008549320258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: **RONALDO PEREIRA BARBOSA** e REQUERIDA: **MARIA IDALINA PEREIRA BARBOSA**, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** (em substituição ao anterior curador, Sr. JOSÉ BARBOSA) de **MARIA IDALINA PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 450.570 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 740.082.501-15, sendo-lhe nomeado curador, o Sr. **RONALDO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 964.562 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 030.522.361-56. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 13 de novembro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR.**

Interdição/Curatela Nº 0000136-33.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: GILMARIA CARDOSO BARBOSA

EDITAL Nº 16554438

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00001363320248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS e REQUERIDO: **GILMARIA CARDOSO BARBOSA**, brasileira, convivente em união estável, nascida aos 03.05.1997, natural de Dianópolis-TO, portadora do CPF nº 020.412.531-69, RG nº 905.672 SSP-TO, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O (a) Dr. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **GILMARIA CARDOSO BARBOSA**, brasileira, convivente em união estável, nascida aos 03.05.1997, natural de Dianópolis-TO, portadora do CPF nº 020.412.531-69, RG nº 905.672 SSP-TO, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), o(a) Sr(a). **VALTER BARBOSA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG sob o número 1.514.029. O presente edital

será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 18 de novembro de 2025, eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidor(a) de secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0000261-64.2025.8.27.2716/TO

AUTOR: JULINEIDE URCINO FERREIRA

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES (OAB TO002350)

RÉU: ERIK URCINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 16144860

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00002616420258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: **JULINEIDE URCINO FERREIRA** e REQUERIDO: **ERIK URCINO DOS SANTOS**. FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **ERIK URCINO DOS SANTOS**, maior absolutamente incapaz, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n. 711049 TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 017.132.091-36, sendo-lhe nomeada curadora, a Srª. JULINEIDE URCINO FERREIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o n. 172.900 e inscrita no CPF/MF sob o n. 799.094.691-20. Limites da curatela: É vedado a curadora atos de alienação de bens do curatelado ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeita, em todos os casos, à prestação de contas. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 10 de outubro de 2025, eu, Ruan Pablo Vogado Silva, estagiário, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0003293-14.2024.8.27.2716/TO

AUTOR: VALDEMAR AVELINO CORREIA

ADVOGADO(A): ANA NAGYLA MENDES DA SILVA SOARES (OAB TO006182)

RÉU: DOMINGOS AVELINO CORREIA

ADVOGADO(A): LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 16673826

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00032931420248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: VALDEMAR AVELINO CORREIA e REQUERIDO: DOMINGOS AVELINO CORREIA, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DOMINGOS AVELINO CORREIA**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da cédula de Identidade n.º 457.736 SSP/TO, inscrito no CPF: 738.576.101-15, residente e domiciliado na Rua 6, s/n, Centro, CEP: 77318-000, Novo Jardim–TO, sendo-lhe nomeado curador, o Sr. VALDEMAR AVELINO CORREIA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de Identidade n.º 911.017 SSP/TO, inscrito no CPF n.º 037.697.461- 39, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, CEP: 77318-000, Novo Jardim–TO. **Limites da curatela:** O curador definitivo poderá representar o interditado perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil, enquanto durar o presente processo de interdição, podendo praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do curatelado ou realização de empréstimos em seu nome, estando sujeita, em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 15 de dezembro de 2025, eu, JACIRA FERNANDES SOUSA, estagiária, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0000634-95.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: RENATA FERREIRA DE SOUSA

REQUERIDO: CLAUDINEY SOUSA RIBEIRO

EDITAL Nº 16340871

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO.** Número do processo: 00006349520258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE: RENATA FERREIRA DE SOUSA** e **REQUERIDO: CLAUDINEY SOUSA RIBEIRO**, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO DEFINITIVA** de **CLAUDINEY SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 802.298, SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 028.112.261-09, sendo-lhe nomeada curadora, a Sra. **RENATA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 706.012 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.084.841-06. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 28 de outubro de 2025, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0003170-16.2024.8.27.2716/TO

AUTOR: TANIA RIBEIRO BEZERRA

ADVOGADO(A): LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO (DPE)

RÉU: JURANDIR NUNES DE AGUIAR

ADVOGADO(A): FLAVIA HARDT SCHREINER (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 16733590

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00031701620248272716**, tendo como requerente **TANIA RIBEIRO BEZERRA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 966.383 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 324.851.741-72, residente e domiciliada na Rua C, nº 61, Setor Nova Cidade, Dianópolis -TO, CEP: 77.300-000 e requerido **JURANDIR NUNES DE AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 1.223.379 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 307.839.761-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da curadora, na qual foi proferida **sentença em 20/11/2025**, constante no Evento 53 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "**DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JURANDIR NUNES DE AGUIAR**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **TANIA RIBEIRO BEZERRA**, para representá-lo(a) na prática dos atos da vida civil, notadamente os relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (Lei nº 13.146/15, art. 85), conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que a curadora, ora nomeada, poderá representar o interdito perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interdito, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 15 de dezembro de 2025. Eu, JACIRA FERNANDES SOUSA, estagiária, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito**

Interdição/Curatela Nº 0001579-82.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: DURSULINA GOMES

ADVOGADO(A): LUDNE NABILA DE OLIVEIRA BARROSO (DPE)

REQUERIDO: VALMIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FLAVIA HARDT SCHREINER (DPE)

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 16793772

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO**. Número do processo: 00015798220258272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. REQUERENTE: DURSULINA GOMES e REQUERIDO: VALMIR DE OLIVEIRA, FINALIDADE: CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O (a) Dr. (a) JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO de VALMIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.101.994 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 748.298.231-00, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 28, Lt. 05, Setor Albuquerque, Novo Jardim/TO, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), o(a) Sr(a). DURSULINA GOMES, brasileira, portadora do RG nº 166.061 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 006.141.991-58, residente e domiciliada na Rua 6, Qd. 28, Lt. 05, Setor Albuquerque, Novo Jardim/TO. Limites da curatela: a curadora, ora nomeada, poderá representar o interditado perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do curatelado ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis-TO, CEP: 77300-000. Aos 15 de dezembro de 2025, eu, TÁTILA PALMEIRA DE ALMEIDA, estagiária, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, Juiz de Direito

Interdição/Curatela Nº 0002048-31.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: DULCE BARREIRA DE MACEDO NETA

REQUERIDO: CAUÃ ARIEL MACEDO BOTELHO

EDITAL Nº 16886843

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00020483120258272716**, tendo como requerente **DULCE BARREIRA DE MACEDO NETA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº 318.408 SEJSP/TO e inscrita no CPF sob o n.º 845.908.821-91, residente e domiciliada na Avenida Central, Qd. 17, Lote 10, Setor Norte, Almas, TO e requerido **CAUÃ ARIEL MACEDO BOTELHO**, brasileiro, maior incapaz, portador da C.I. RG nº 1131134 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n.º 029.846.511-62, residente e domiciliado na Avenida Central, Qd. 17, Lt. 10, Setor Norte, Almas, TO, na qual foi proferida **sentença em 18/12/2025**, constante no Evento 63 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO de CAUÃ ARIEL MACEDO BOTELHO**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADORA** a pessoa de **DULCE BARREIRA DE MACEDO NETA**, para representá-lo(a) na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO ao demandado** os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2026. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, servidor(a) de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0001011-66.2025.8.27.2716/TO**AUTOR:** DORACY COSTA MARTINS**RÉU:** ILANA COSTA SOARES**EDITAL Nº 16861028**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o n.º **00010116620258272716**, tendo como requerente **DORACY COSTA MARTINS**, brasileira, convivente em união estável, do lar, portadora do RG nº 80.608 SJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 798.969.441-72, residente e domiciliada na Rua Tamoios, s/nº, Qd. 26A, Lt. 05, Setor Bela Vista, Dianópolis-TO, CEP 77300-000 e requerida **ILANA COSTA SOARES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.077.631 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 037.996.001-08, residente e domiciliada no mesmo endereço da curadora, na qual foi proferida **sentença em 18/12/2025**, constante no **Evento 47** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL, pelo que DECRETO A INTERDIÇÃO de ILANA COSTA SOARES, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, nomeio CURADORA a pessoa de DORACY COSTA MARTINS, para representá-lo(a) na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que DEFIRO à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, REGISTRO que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.*" E para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 19 de dezembro de 2025. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, matrícula 353950, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR****Interdição/Curatela Nº 0002736-90.2025.8.27.2716/TO****REQUERENTE:** DEUSELI PEREIRA BORGES**REQUERIDO:** WESLEY PEREIRA BORGES**EDITAL Nº 16948083**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o n.º **00027369020258272716**, tendo como requerente **DEUSELI PEREIRA BORGES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 289.002 2ª Via SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 001.444.251-57, residente e domiciliada na Rua Diamante, S/N, QD 31, LT 05, Setor Nova Cidade, Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000 e requerido **WESLEY PEREIRA BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.122.334 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 052.788.761-74, residente no endereço acima descrito, na qual foi proferida **sentença em 16/12/2025**, constante no **Evento 33** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: "*Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL, pelo que DECRETO A INTERDIÇÃO de WESLEY PEREIRA BORGES, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, nomeio CURADOR(A) a pessoa de DEUSELI PEREIRA BORGES, para representá-lo(a) na prática de todos os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que DEFIRO ao demandado os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, REGISTRO que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas. E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções.*" E para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 15 de janeiro de 2026. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, matrícula 353950, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0001640-40.2025.8.27.2716/TO**EDITAL Nº 17162111**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00016404020258272716**, tendo como requerente **DOMINGAS TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 388.142 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 850.109.951-15, residente e domiciliada na Rua 11, Qd. 26, Lt.21, Setor Alto da Glória, Porto Alegre/TO, CEP: 77.395-000 e requerido **ALBERTINO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n.º 136.453 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 623.278.791-91, residente e domiciliado na Rua 11, Qd. 26, Lt.21, Setor Alto da Glória, Porto Alegre/TO, CEP: 77.395-000, na qual foi proferida **sentença em 04/02/2026**, constante no Evento 35 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALBERTINO DA SILVA ARAUJO**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADADORA** a pessoa de **DOMINGAS TORRES DA SILVA**, para representá-lo(a) na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que a curadora, ora nomeada, poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 05 de fevereiro de 2026. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, servidor(a) de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0002521-51.2024.8.27.2716/TO

REQUERENTE: MANOEL FRANCISCO LOPES DOS SANTOS

REQUERIDO: MANOEL DOS REIS BISPO DOS SANTOS

EDITAL Nº 17135080

PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. **INTERDIÇÃO**. Número do processo: 00025215120248272716. Classe judicial: Interdição/Curatela. **REQUERENTE:** MANOEL FRANCISCO LOPES DOS SANTOS e **REQUERIDO:** MANOEL DOS REIS BISPO DOS SANTOS, **FINALIDADE:** CONHECIMENTO DE TERCEIROS. O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais de Dianópolis, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por sentença da lavra deste Juízo, foi decretada a **INTERDIÇÃO PARCIAL** de **MANOEL DOS REIS BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG n.º 91.460, 2ª Via, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 597.467.421-91, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro s/n, Rio da Conceição–TO, sendo-lhe nomeado curador, o Sr. MANOEL FRANCISCO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, convivente em união estável, autônomo, portador do RG n.º 7387007, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 039.803.121- 51, residente e domiciliado na Rua dos Póvoas, Centro, s/n, Rio da Conceição–TO. restringindo-se sua capacidade **exclusivamente** para a prática de atos patrimoniais, negociais e administrativos: conferindo-lhe poderes **para administração de bens, movimentação de contas bancárias, assinatura de contratos e demais atos negociais**, nos limites estabelecidos nesta decisão. **Ressalvando que o curatelado mantém autonomia para a prática de atos existenciais e pessoais**, tais como: decisão sobre tratamentos médicos e cuidados diários; definição de sua vida familiar e social; exercício de direitos políticos, salvo manifestação posterior em contrário por avaliação judicial. O curador definitivo poderá representar o interditando perante os Órgãos Públicos e, na prática dos demais atos da vida civil, necessários ao desempenho daqueles atos previstos no art. 1.782 do Código Civil como “**emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração**”, **que também estarão sujeitos à devida prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. O presente edital será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses (art. 755, §3º do CPC), ficando assim, cientificado o público do acima exposto. Este Juízo tem sede na Rua do Ouro, nº 235, Novo Horizonte, Dianópolis–TO, CEP: 77300-000. Aos 04 de fevereiro de 2026, eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0000696-38.2025.8.27.2716/TO**REQUERENTE:** MARIENE LOPES DA SILVA**REQUERIDO:** DOMINGOS DANIEL DA SILVA FREIRE**EDITAL Nº 17177403****PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **0000696-38.2025.8.27.2716**, tendo como requerente MARIENE LOPES DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 353.997 SSP-TO e inscrita no CPF sob o nº 728.724.621-04, residente e domiciliado na Rua Otílio Alves Carvalho, S/N, Centro, Rio da Conceição, CEP. 77.303.000 e requerido DOMINGOS DANIEL DA SILVA FREIRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 025.756.851-41, portador do RG nº 943.422 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Otílio Alves Carvalho, S/N, Centro, Rio da Conceição, CEP. 77.303.000, na qual foi proferida **sentença em 10/11/2025**, constante no Evento 57 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: **DECRETO A INTERDIÇÃO** de DOMINGOS DANIEL DA SILVA FREIRE, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADORA** a pessoa de MARIENE LOPES DA SILVA, para representá-lo na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o curadora, ora nomeado, poderá representar o interditado perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do interditado, bem como representá-lo extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do curatelado ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito, em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 06 de fevereiro de 2026. Eu, BÁRBARA CARDOSO DIAS, servidora de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.****Interdição/Curatela Nº 0002828-05.2024.8.27.2716/TO****AUTOR:** HERMILIA MACHADO RODRIGUES**RÉU:** NILVA MACHADO RODRIGUES**EDITAL Nº 16937714**

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis – TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o nº **00028280520248272716**, tendo como requerente **HERMILIA MACHADO RODRIGUES**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 0000603986 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 930.644.111-87, residente e domiciliada na Fazenda Umburana, s/n, Zona Rural, Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000 e requerida **NILVA MACHADO RODRIGUES**, brasileira, solteira, relativamente incapaz, portadora do RG nº 672.780 SEJSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 739.737.181-72, residente e domiciliada na Fazenda Umburana, s/n, Zona Rural, Dianópolis/TO, CEP: 77.300-000, na qual foi proferida **sentença em 13/01/2026**, constante no Evento 61 dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NILVA MACHADO RODRIGUES**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **HERMILIA MACHADO RODRIGUES**, para representá-lo(a) na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que a curadora, ora nomeada, poderá representar a interditada perante os Órgãos Públicos e na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 14 de janeiro de 2026. Eu, LUAN ALVES TRINDADE, servidor(a) de secretaria, o digitei.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**

Interdição/Curatela Nº 0001504-43.2025.8.27.2716/TO

REQUERENTE: ALMIR FERREIRA LIMA

REQUERIDO: JOSIANE MARQUES DA SILVA

EDITAL Nº 16819947

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processa-se a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA**, tombada sob o n.º **00015044320258272716**, tendo como requerente **ALMIR FERREIRA LIMA**, brasileiro, lavrador, convivente em união estável, portador do RG nº 1.956.627 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 456.969.181-15, residente e domiciliado na Rua Albuquerque, Qd. 04, Lt. 06, Setor Primavera, Almas-TO, CEP: 77.310-000 e requerida **JOSIANE MARQUES DA SILVA**, brasileira, lavradora, convivente em união estável, portadora do RG nº 729.466 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 021.532.011-52, residente e domiciliada no mesmo endereço do curador, sendo-lhe nomeado curador, na qual foi proferida **sentença em 16/12/2025**, constante no **Evento 51** dos autos, cujo dispositivo segue transcrito: *"Ante o exposto, e em consonância com o parecer de mérito do Ministério Público, **ACOLHO A PRETENSÃO INICIAL**, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JOSIANE MARQUES DA SILVA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I do CC c/c § 1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do CPC. Via de consequência, **nomeio CURADOR(A)** a pessoa de **ALMIR FERREIRA LIMA**, para representá-lo(a) na prática de **todos** os atos da vida civil, conforme § 1º do art. 1.775 do CC e art. 85 da Lei nº. 13.146/15, e, de consequência, resolvo o mérito da ação, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, vez que **DEFIRO** à demandada os benefícios da gratuidade da justiça. Ainda, **REGISTRO** que o(a) curador(a), ora nomeado(a), poderá representar o(a) interditado(a) perante os Órgãos Públicos e, na prática dos demais atos da vida civil; que pode praticar quaisquer atos jurídicos ou administrativos em nome do(a) interditado(a), bem como representá-lo(a) extra e judicialmente, **EXCETO atos de alienação de bens do(a) curatelado(a) ou realização de empréstimos em seu nome; e que está sujeito(a), em todos os casos, à prestação de contas.** E, por outro lado, os valores mensais eventualmente percebidos de entidade previdenciária (aposentadoria, pensão ou benefício assistencial) deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do incapaz. Aplica-se, no que couber, o disposto no CPC, art. 553 e suas respectivas sanções." E para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se publicasse o presente edital, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dianópolis-TO, 16 de dezembro de 2025. Eu, Agamenon Aires Cavalcante Júnior, Servidor de Secretaria, o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR***

GURUPI

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17396926 PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0013843-16.2025.8.27.2722/TO

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Réu **DANILO FERNANDES DE MELO** (CPF 079.907.511-60), brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido aos 06/11/2000, em Aliança do Tocantins/TO, filho de Valdina Fernandes dos Santos e Rosimar Souza Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. IMPUTAÇÃO: Art. 12, da Lei 10.826/03. Gurupi/TO, aos 02/03/2026. Eu, **FERNANDO MAIA FONSECA**, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra Keyla Suely Silva da Silva.

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESTRIÇÃO RENAJUD

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ADRIANA PEREIRA DE ALENCAR CARVALHO**, CPF/CNPJ nº 71331379172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0012754-65.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência da restrição de veículo através do sistema **RENAJUD**, comprovante de detalhamento de Ordem de restrição (ev. 24) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) bem será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do veículo, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 02 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **TEREZINHA DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS NOGUEIRA, CPF/CNPJ nº 79808328172**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019088-18.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar o comprovante de honorários sucumbenciais no prazo de 15 dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 02 de março de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

NATIVIDADE**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000145-33.2008.8.27.2727 – ação de Execução Fiscal proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, em face de Hilda Barroso da Silva Santos, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, INTIMA-SE a executada para efetuar o pagamento voluntário do débito referente aos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.027,58 (mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) e acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 513, § 2º, incisos I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). Decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 525, caput). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação. Natividade - TO, 24 de fevereiro de 2026. Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17339544v2 e do código CRC 30486b10.

PALMAS**Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis****Intimações às partes****INTIMAÇÃO**

Monitória Nº 0018242-67.2025.8.27.2729/TO

REQUERENTE: BONIFACIO SOARES DA SILVA

REQUERIDO: MERCILENE DIAS DAS GRAÇAS

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, que segue transcrito: Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA. A parte requerida foi citada (evento 76) e não apresentou embargos monitórios. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. O procedimento da ação monitória, disciplinado pelos artigos 700 a 702, do Código de Processo Civil, permite, como medida abreviativa da marcha processual, a imediata constituição de título executivo judicial, em caso de inércia do requerimento em pagar o débito ou em opor embargos, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se o feito pelo rito previsto para o cumprimento de sentença, instituído pela Lei nº 11.232/2005. Dessa forma, possibilita a perfeita observância dos princípios da economia e celeridade processuais, bem como da efetividade do processo, uma vez que viabiliza a rápida superação da fase cognitiva. No caso concreto, pleiteia o autor o recebimento de seu crédito, provando por documento hábil a existência da dívida. O réu, por seu turno, manteve-se silente quanto ao seu débito, não o pagando nem oferecendo defesa por meio de embargos. Ante tal conduta, exsurge como imperiosa a incontrovérsia pela confissão ficta quanto à matéria de fato. Nesse contexto, a procedência da monitória se impõe, conforme estabelece o artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pelo exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, declaro constituído o título executivo judicial, e, de consequência, converto o mandado de pagamento em mandado executivo judicial, devendo o feito prosseguir nos termos da Parte Especial, do Livro I, Título III, Capítulo XIII, do CPC. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO

Cumprimento de sentença Nº 0042319-14.2023.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ELIZA GOMES BARBOSA FERNANDES IMOVEIS LTDA

REQUERIDO: KLEUMA DE SOUSA CARVALHO

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor do despacho proferido nos presentes autos, que segue transcrito: RELATÓRIO Trata-se de processo que se encontra em fase de cumprimento de sentença. A parte exequente solicitou o pedido de penhora de valores pelo sistema SISBAJUD. FUNDAMENTAÇÃO 1. SISBAJUD A parte exequente requereu a penhora de valores nas contas da parte executada. Não há óbice para o deferimento do pedido de penhora de ativos financeiros nas contas da executada, até o limite da obrigação decorrente deste processo (art. 854, CPC). DISPOSITIVO Pelo exposto e nessa ordem: 1. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, atualizar o valor do débito em planilha discriminada (caso ainda não tenha realizado), sob pena de ser utilizado o último valor indicado nos autos; 2. Apresentado o valor, DEFIRO o pedido de penhora de ativos financeiros nas contas da parte executada, inclusive, utilizando a ferramenta Teimosinha; 3. Ao tomar conhecimento do bloqueio de valor superior ao apontado pelo exequente, ou em caso de indicação disto pela parte executada, DETERMINO À SECRETARIA que promova o imediato desbloqueio do valor excedente nas contas desta. 3.1. Havendo bloqueio de valores, é OBRIGATÓRIO A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA do valor bloqueado para conta judicial vinculada a este feito. 4. Da indisponibilidade de valores, que valerá como termo de penhora, INTIME-SE a parte executada para se manifestar no prazo de 05 dias, nos moldes do artigo 854, § 3º, CPC. INTIME-SE a parte exequente para ciência da efetivação do bloqueio. 5. Se houver pedido de desbloqueio sob a tese de impenhorabilidade, excesso de execução, ou pedido de alvará, conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito.

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, MM. Juiz de Direito titular na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, autos nº 5001893-07.2002.8.27.2729, tendo como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerida IVENE DE SOUSA LIMA, cujo feito foi requerido e deferido a INTIMAÇÃO por edital da requerida IVENE DE SOUSA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº 42914108320, com endereço incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague voluntariamente o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver (artigo 523, caput do Código de Processo Civil), sob pena de ser acrescido ao montante executado multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), (artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, §3º, do NCPC), ficando a parte executada advertida de que transcorrido o prazo previsto no artigo 523 do Código de Processo Civil sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua IMPUGNAÇÃO (artigo 525, caput do Código de Processo Civil). Dado e passado, aos 05 dias do mês de novembro de 2025, na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Eu, Bruna Aline Freire dos Santos, Técnica Judiciária, que digitei.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da
Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

Interdição/Curatela Nº 0014328-29.2024.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

REQUERIDO: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

EDITAL Nº 15551255

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0014328-29.2024.8.27.2729

Parte Requerente: ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA

Parte Requerida: HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0014328-29.2024.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 18/08/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **HERBERT WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA**, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **ALDAIRES RIBEIRO DE SOUZA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 18 de agosto de 2025. Eu, RIDSON MATHEUS DA COSTA CASTRO, servidor(a) que digitei.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 602 de 27 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...FLÁVIA AFINI BOVO,

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 2529/2025;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Portaria 2529/2025-PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o SEI 260000004874-6 oriundo do 3º Juizado Especial desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em parte a Portaria Nº 547 de 24 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, para o fim de registrar que o plantão judicial, compreendido entre 27/02/2026 às 18h a 06/03/2026, 11h59min. será cumprido pela assessora jurídica abaixo relacionado, mantendo as demais disposições:

BLOCO A(CRIMINAL)

Assessora jurídica Ane Caroline Lemos dos Reis Oliveira.

Art. 2ºos plantões serão exercidos pelos Doutos Magistrados que se encontram respondendo pelas Unidades Judiciárias escaladas e seus respectivos Escrivães ou aqueles que as suas vezes o fizer.

Art. 3ºnos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência dos Magistrados plantonistas, o plantão será exercido pelos Magistrados designados para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4ª critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

PARAÍSO
1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00010883020258272731 Chave: 562334908825

Acusado: HAILSON RODRIGUES DA SILVA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam os autos de ação penal em que figura como réu HAILSON RODRIGUES DA SILVA, qualificado nos autos, sendo vítima **ADONIAS OLIVEIRA GUIDA**, brasileiro, nascido em 25/07/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficando, por meio do presente, INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva restou assim redigida: “Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR HAILSON RODRIGUES DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Na terceira fase da dosimetria, ausentes causas de aumento e/ou diminuição de pena, resta a reprimenda definitivamente fixada em 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO.” Para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros, expede-se o presente edital, cuja segunda via será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 27/02/2026. Eu (ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50000399820048272731; Chave do Processo: 969387293614; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA; Dr. TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA – (AGU2139617). **EXECUTADO(S):** C L DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00883398000151. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 80, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, e com fundamento no art. 40, § 4º da Lei nº 6.830/80, DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do crédito tributário descrito na CDA que instruiu a inicial, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, II, e art. 924, V do CPC combinado com artigo 156, V do Código Tributário Nacional. Sem custas processuais (art. 39 da Lei 6.830/80). Sem honorários (STJ - REsp: 1769201 SP 2018/0033038-2). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 496, § 3º, II, c/c § 4º, II ambos do CPC). Cumpra-se o provimento nº 02/2023/ASJCGJUS/TJTO. Transitado em julgado, baixem-se os autos com as cautelas devidas. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50000774720038272731; Chave do Processo: 693483427015; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Dr. ALESSIO DANILLO LOPES PEREIRA – (PFNT01793845). **EXECUTADO(S):** MARCOS ANTÔNIO PERES, pessoa física, inscrita no CPF nº 48169170630. **INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 24, que seguem parcialmente transcrita consoante parte dispositiva: “DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que o valor exigido foi pago pela parte executada. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em razão do princípio da causalidade, condeno o executado ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios ora que fixo em 10 % do valor atualizado da causa. Caso haja constrição de bens do devedor proveniente desses autos, determino a imediata baixa. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Editais de Intimação - PRAZO DE 30 DIAS

DESTINATÁRIO(A)(S): JOAO CAMILO DOS SANTOS, CPF nº 020.211.408-22, e MARIA RAIMUNDA BRITO BEZERRA, CPF nº 648.580.221-53. A Juíza de Direito Luciana Costa Aglantzakis, da 1ª Vara Cível de Pedro Afonso, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitória, assunto Contratos Bancários, sob nº 00001962820198272733, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S.A. e réu(s) MARIA RAIMUNDA BRITO BEZERRA e JOÃO CAMILO DOS SANTOS e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) JOÃO CAMILO DOS SANTOS e MARIA RAIMUNDA BRITO BEZERRA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: “1. DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258). 2. EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (NCPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE, ainda, em jornal de ampla circulação (NCPC, art. 257, parágrafo único)”. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Pedro Afonso, 27 de janeiro de 2026. Eu, ADELAIDE PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS - com prazo de 20(vinte) dias.

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20(vinte) dias, que nos autos da Ação de USUCAPIÃO nº 0001614-85.2025.8.27.2734 - Chave do Processo: 674530065025, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania 2º Cível, cujas partes: WALTER WATANABE - CPF 156.890.858-04; e MARIA APARECIDA MEDRADO WATANABE - CPF 329.983.921-72, em face de ISAIAS FERNANDES SOARES - CPF 451.691.281-34; ADALBERTO FERNANDES SOARES - CPF 333.090.001-68, ARISTEU FERNANDES SOARES e JOSINA ALVES GOMES, por este Edital ficam CITADOS os EVENTUAIS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS, residentes em lugares incertos e não sabido, para que, possam tomar ciência da ação de usucapião e e caso queira(m) apresentar sua(s) impugnações/contestações (CPC, arts. 257 e 259, inciso I) ou manifestar(em) com referência ao mesmo prazo fixado neste edital. Fica(m) ainda cientificados de que nos termos dos artigos 257, IV será nomeado curador especial em caso de revelia, artigos 344 e 355, 259, I todos do NCPC e r. DECISÃO do Evento 15 cuja parte dispositiva a seguir transcrita: "(...). 4. Em seguida, CITE-SE a parte requerida e esposo(a), se casado for, pessoalmente, por mandado/carta precatória, dos termos da inicial, para, em 15(quinze) dias, contestar o pedido de usucapião, sob pena de lhe ser decretada a revelia e confissão quanto à matéria fática, resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. 5. CITEM-SE, pessoalmente, por mandado/carta precatória, os confinantes ou confrontantes e seus respectivos cônjuges, se casados, do imóvel usucapiendo (CPC, § 3º do art. 246), para que se manifestem sobre o pedido de usucapião formulado pelo requerente na inicial e, caso queiram, apresentar contestação em 15(quinze) dias. 6. Em caso de retorno negativo do Mandado de Citação a que se referem os dois itens anteriores, DEFIRO, desde já, a pesquisa de endereço ao sistema INFOJUD, da Receita Federal. 7. EXPEÇA-SE Edital de citação, com prazo de 20(vinte) dias, para que eventuais confrontantes ou confinantes desconhecidos, interessados ausentes e incertos e desconhecidos e outros terceiros interessados, possam tomar ciência da presente ação e, caso queiram, apresentar suas impugnações (CPC, arts. 257 e 259, inciso I). 8. INTIMEM-SE a Fazenda Pública, nas três esferas de governo, para que, em 15(quinze) dias, se manifestem acerca de eventual interesse na causa, principalmente na área de objeto do pedido de usucapião, encaminhando-se a cada Ente Público cópia da inicial, desta decisão e do memorial descritivo do imóvel usucapiendo. 9. ABRA-SE vista ao Ministério Público, em 15(quinze) dias, conforme determina o inciso I do art. 178 do CPC. 10. NOMEIO CURADOR aos confinantes incertos, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, um dos Defensores Públicos que atuam nesta Vara, que atuará no processo até final julgamento, a quem os autos deverão seguir com vistas para defesa que lhe aprouver. Citem-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. (Ass.) Drª. A.P.A.A.T. - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. SEDE DO JUÍZO: Av. Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Eu, NJM/Mat.88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Peixe/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17306214v5 e do código CRC d0ea11c9.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de sentença Nº 0008451-31.2017.8.27.2737 **chave:** 668142552917. **INTIMAR** por este meio WALDINEY GOMES DE MORAIS (101.336.231-49), acerca da penhora do veículo **Placa: OYB1251 TO FORD/FIESTA HA 1.6L TI 2013 2014**. Para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/02/2026). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17381611v3** e do código CRC **7df22032**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JORDAN JARDIM Data e Hora: 27/02/2026, às 14:52:21

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, **Processo: nº 00074339120258272737** **CHAVE: 196728902425**, requerida por ZULEIDE LOURENÇO DE ANDRADE, brasileira, divorciada, bibliotecária, portador/a do RG nº 718527 2VIA, SSP-TO, CPF nº 991.314.631-34. em face dos herdeiros de ANDRÉ DELFINO FERREIRA e ECI COSTA FERREIRA, sendo eles ARIOMIRIO COSTA FERREIRA, brasileiro, CPF Nº 56652356104; ANDRÉ DELFINO FERREIRA FILHO, brasileiro, CPF Nº 68919670153; EDINEIS COSTA FERREIRA, brasileira, CPF Nº 58672850149; e ECINEIS COSTA FERREIRA DE ALENCAR brasileira, CPF Nº 64280217149, para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido (aplicação analógica do art. 216-A, §4º, da Lei 6015/73), por edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Porto Nacional / TO, 25 de fevereiro de 2026. Dr. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em vinte e cinco de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026). Eu, Leticia Aparecida Ferreira Rodrigues, estagiária. PORTO NACIONAL/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **JORDAN JARDIM, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17354646v2** e do código CRC **26ffe2a1**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JORDAN JARDIM Data e Hora: 26/02/2026, às 16:06:40

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Taguatinga-TO correm os termos da Ação Penal nº 0001225-88.2025.827.2738, em desfavor de **ROMILSON RODRIGUES RAMOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, data e local de nascimento não informados, filho de Joselina Rodrigues Ramos Souza, CPF nº 095.457.501-62, residente e domiciliado na Fazenda Livramento, zona rural da cidade de Aurora do Tocantins/TO, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal com incidência da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga - TO, aos 02 de março de 2026. Eu, Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária – Mat. 141173, digitei subscrevi e conferi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

PALMAS EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005583-07.2017.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: ERIKA CRISTINA ALVES PAMPLONA DA SILVA

EDITAL Nº 17161791

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n. 0005583-07.2017.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de ERIKA CRISTINA ALVES PAMPLONA DA SILVA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ERIKA CRISTINA ALVES PAMPLONA DA SILVA, CPF: 051.965.261-45, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na formado art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 224. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Valor da dívida atualizada: R\$ 3.850,12 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos). Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz Coordenador abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz Coordenador.

TAGUATINGA
1ª Vara Cível

RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 0001354-93.2025.8.27.2738/TO

REQUERENTE: IONEY SOARES XAVIER
REQUERENTE: CLEINY BARBOSA LIMA XAVIER
REQUERIDO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 16941261
EDITAL DE CIÊNCIA A TERCEIROS PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente edital, o MM. Juiz de Direito, Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, titular da Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que tramitam nesta Serventia os autos de Retificação de Registro Civil de Casamento, processo nº 0001354-93.2025.8.27.2738, nos quais Ioney Soares Xavier e Cleiny Barbosa Lima Xavier requereram a retificação do regime de bens constante em sua certidão de casamento, a fim de que passe a constar o regime de Comunhão Parcial de Bens. Ficam, assim, CIENTIFICADOS TODOS OS EVENTUAIS INTERESSADOS, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentem oposição, impugnação ou manifestação, caso tenham interesse ou direito que entendam afetado pelo referido ato. O presente edital é publicado para fins de ressalva e preservação de direitos de terceiros, advertindo-se que o silêncio no prazo assinalado será interpretado como ausência de oposição, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Taguatinga - TO, 14 de janeiro de 2026.

JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO
JUIZ DE DIREITO

Documento eletrônico assinado por JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16941261v3 e do código CRC 7be8d648. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO Data e Hora: 14/01/2026, às 20:03:50

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 348, de 2 de março de 2026
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, IV da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 26.0.000003860-0,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do Único Serviço Notarial e Registral de Santa Terezinha do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Tocantinópolis/TO, (CNS n. 12.749-8), com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2026, cujo número de ordem é o 81, com critério de ingresso na modalidade de remoção, em decorrência da renúncia do delegatário Ezequiel Moraes de Oliveira.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 349, de 2 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000002834-6, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Milena Pinto Milhomens do cargo de provimento em comissão de Secretário do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania de Palmas.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 350, de 2 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000002834-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Milena Pinto Milhomens para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Centro de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 352, de 2 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000003955-0, resolve exonerar, a pedido e com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2026, Liliann Branquinho Benício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Gilson Valadares.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 351, de 2 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e nas disposições das Leis Estaduais nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins) e nº 2.409, de 16 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins),
CONSIDERANDO o disposto nos subitens 6.1.4 e 7.2.5 do Edital nº 1/2022, os quais definem os critérios aplicados às cotas de vagas;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público do Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Edital nº 329/2023, publicado no Diário da Justiça nº 5461, de 21 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 23.0.000016464-0,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os(as) candidatos(as) aprovados(as) para provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO		
Nº	Colocação	Nome
1	66º 604º AC	N/P Leandro Rodrigues Costa
2	67º 607º AC	N/P Denise Brito Dos Santos
3	386º AC	Rodrigo Da Silva Pontes
4	68º 627º AC	N/P Euripedis Lemos Gomes
5	388º AC	Jailson Carvalho Silva
6	69º 633º AC	N/P Paulo Alexandre De Paula Carvalho Costa
7	16º 776º AC	PCD Polianne Araújo Lima Barros
8	70º 635º AC	N/P Anderson Ferreira De Lima
9	389º AC	Juliano Alves Lopes
10	390º AC	David Calixto Cunha

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO		
11	391º AC	Danielle Ferreira De Oliveira
12	392º AC	João Pedro Martins De Sousa
13	394º AC	Anna Carla Ferreira Lopes De Oliveira
14	17º 799º AC	PCD Alex Melo De Oliveira
15	71º 657º AC	N/P Fernando Da Silva Sousa
16	396º AC	Marcilene Alves De Sousa
17	72º 671º AC	N/P Maria Eduarda Araújo Gomes
18	401º AC	Galileu Coelho Viana
19	403º AC	Clara Magalhaes Rodrigues
20	18º 827º AC	PCD Victor Soares Nunes
21	73º 672º AC	N/P Sebastião Marcos Gaspio Freire Filho
22	398º AC	Rafael De Souza Mota
23	397º AC	Pedro Henrique Menezes Da Silva
24	395º AC	Hebert Pereira Nascimento Da Silva
25	404º AC	Fernando Thalles Oliveira Araujo
26	Sub JudiceN/P	Lucas Matheus Reis Vasconcelos
27	405º AC	Bianca Da Silva Coelho
28	406º AC	Livia Kálita Barbosa Amorim
29	408º AC	Fabrizio Thomázio Guimarães Da Silva
30	410º AC	Jadson Robert Rocha
31	74º 674º AC	N/P Dilma Campos De Oliveira
32	414º AC	Louise Silva Marques
33	415º AC	Gleicy Kelly Andrade Araújo
34	417º AC	Renata Da Silva Blasius
35	419º AC	Ronaldo Gomes de Oliveira
36	75º 685º AC	N/P Vanúbia Oliveira Correia
37	420º AC	Thales Santos De Paiva
38	421º AC	Fabrycia Jardim Da Silva
39	422º AC	Bárbara Torga Facal
40	20º 951º AC	PCD Magdiel Abreu Silva

TÉCNICO JUDICIÁRIO - INFORMÁTICA			
Nº	Colocação/ Tipo de Vaga	Inscrição	Nome
1	56º AC	231005620	Sálvio Silva Araújo

Art. 2º Os(as) nomeados(as) deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada no Edifício Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11 com Avenida NS 01, LT 02, CEP: 77001-036, em Palmas–TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18h, para apresentação da documentação exigida.

Art. 3º Os(as) nomeados(as) poderão, no mesmo prazo para a posse, desistir definitivamente do concurso ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista, por meio do formulário constante no Anexo II deste Decreto Judiciário.

§ 1º Em caso de opção pela reclassificação, o(a) candidato(a) renunciará à sua nomeação, passará a ocupar a última posição na lista dos aprovados e aguardará nova convocação, a qual poderá ou não ocorrer dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º O termo de desistência definitiva ou reclassificação de posição para o final da lista de que trata o caput deste artigo deverá ser assinado pelo(a) nomeado(a) com firma reconhecida em cartório ou conter assinatura digital validada,

acompanhado de documento de identificação autenticado em cartório ou documento de identificação digital com dispositivo de verificação de autenticidade, cujo envio deverá ocorrer, exclusivamente, para o endereço eletrônico: digep@tjto.jus.br.

§ 3º Os(as) nomeados(as) tem a opção de entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido na Diretoria de Gestão de Pessoas, não sendo necessário autenticar em cartório nenhum dos documentos.

Art. 4º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(Decreto Judiciário nº 108, de 8 de janeiro de 2026)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO EFETIVO (Resolução TJTO nº 2/2014)									
I - FICHA CADASTRAL (devidamente preenchida)									
Ficha Cadastral - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1									
II – DECLARAÇÕES (Disponível nos links)									
Declaração sobre exercício da advocacia - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1									
Declaração de não acumulação de cargos públicos (art. 37, XVI e §10 da Constituição Federal)* se SIM - Certidão de Vínculo do órgão empregador constando os seguintes dados: cargo, vínculo, carga horária e jornada de trabalho https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1									
Declaração de não participação em sociedade privada - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1									
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS - https://gestaodepessoas.tjto.jus.br/site/formularios?norma_grupo_id=10&page=1									
III - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (cópias autenticadas em Cartório)									
- Registro Geral (RG)									
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Declaração de Regularidade de CPF - http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp									
Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas Eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral									
- Certidão de Reservista, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade									
- Comprovante de Escolaridade no grau exigido para investidura no cargo ou função (diploma e especialização)									
- Comprovante de Estado Civil, conforme se enumera: Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Certidão de Casamento com averbação de divórcio, se divorciado; Certidão de Casamento com averbação da separação judicial, se separado judicialmente; Certidão de Óbito do cônjuge, se viúvo.									
- PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro, obtido no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal									
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de motorista									
- Comprovante de endereço atualizado									
- Comprovante de registro no órgão profissional competente, para os cargos que exigem a inscrição.									
- Curriculum Vitae									
- 01 foto 3 x 4 (recente)									
IV - CERTIDÕES (Disponível nos links)									
- Certidão Negativa Federa - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao									
- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais									
- Certidão de Quitação Eleitoral - https://www.tre-to.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral									
- Certidão Negativa da Justiça Militar da União (STM) - http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa									
- Certidão de processos cíveis, criminais e Militar de 1ª instância (nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj									
- Certidão de processos cíveis e criminais de 2ª instância (onde reside ou residiu nos últimos 5 anos) - https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj									
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - https://www.tst.jus.br/certidao1									
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N									
- Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares pelo TCE-TO - https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas									
- Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa do CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form									

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-TO) - http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01
- Declaração Anual de Bens apresentada à Receita Federal com respectivo recibo de envio.- No caso de ISENTTO, apresentar a Declaração de Isento de Imposto de Renda - https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
- Certidão dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que haja trabalhado nos últimos 10 (dez) anos, com a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
V - Exames clínicos, laboratoriais e comprovante de vacinação, a seguir relacionados: a) hemograma; b) glicemia em jejum; c) ureia e creatinina; d) Gama-GT; e) TGO e TGP; f) EAS; g) colesterol total; h) triglicérides; i) sorologia para chagas – IgM e IgG; j) eletrocardiograma com laudo; k) radiografia de tórax com laudo; l) laudo psiquiátrico; m) laudo oftalmológico; n) comprovante de vacinação contra a febre amarela.
VI - Perícia médica presencial a ser realizada após a entrega dos documentos, mediante notificação da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

ANEXO II
(Decreto Judiciário nº 108, de 8 de janeiro de 2026)

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU DE RECLASSIFICAÇÃO (FINAL DE LISTA)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) REQUERENTE			
Nome Completo			
Número do RG/Órgão Emissor		Número do CPF	
Endereço Residencial			
Bairro	Município/UF		CEP
Telefone	Endereço Eletrônico		
Cargo		Classificação	
Venho pelo presente termo requerer:			
() A DESISTÊNCIA DEFINITIVA da nomeação no cargo efetivo para o qual fui classificado(a), nos termos do Edital 329/2023, através do Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.			
() A RECLASSIFICAÇÃO no final da fila de aprovados, observando-se a estrita ordem classificatória do certame, estando ciente que a nomeação poderá ou não ser efetivada, no período de vigência do referido Concurso.			
ASSINATURA			

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decisões

PROCESSO 25.0.000026566-0
INTERESSADO LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO
TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 123, de 2 de março de 2026

Autos que tratam de requerimento de prorrogação de Teletrabalho voluntário, relativo à servidora LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, matrícula 235748, lotada na Divisão de Distribuição – Diretoria Judiciária TJTO, com base na Resolução nº 20, de 24 de junho de 2020, pelo prazo de 2 anos, conforme evento 6902338.

A requerente anexa aos autos o Certificado de Curso Preparatório para o Teletrabalho no evento 6902520 e Plano de Trabalho no evento 6902524.

No Extrato de Ata 6960332, consta a informação de que o Comitê Gestor do Teletrabalho, por unanimidade, deliberou pela aprovação da renovação do teletrabalho da servidora LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA.

É o relato do necessário. Decido.

O teletrabalho é matéria regulamentada no âmbito deste Poder Judiciário por meio da Resolução TJTO nº 20, de 24 de junho de 2020, com a finalidade de propiciar ao servidor a possibilidade de exercer suas funções laborais em ambiente externo às instalações físicas do Poder Judiciário, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

Analisando o feito, verifica-se que o Comitê Gestor do Teletrabalho emitiu Voto nos autos (6945306), por meio do qual deliberou pelo deferimento do requerimento de renovação do teletrabalho opinando pela concessão do pleito, a partir de 29 de janeiro de 2026.

Ante o exposto, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução TJTO nº 20, de 2020, **defiro o pedido de prorrogação e autorizo a servidora LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, a desempenhar as funções inerentes ao cargo em regime de teletrabalho pelo período de mais 2 (dois) anos, a partir de 29 de janeiro de 2026.

À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Ciência à servidora requerente e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.

Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

"Art. 10 Compete ao gestor da unidade:

I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;

II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;

III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;

IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;

V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PROCESSO 26.0.000000753-5
INTERESSADO OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 124, de 2 de março de 2026

É o relato do necessário. Decido.

Ante o exposto, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução TJTO nº 20, de 2020, defiro o pedido de prorrogação e autorizo a servidora OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA, Contadora Judicial, a desempenhar as funções inerentes ao cargo em regime de teletrabalho pelo período de mais 2 (dois) anos, a partir de 6 de março de 2026.

À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Ciência à servidora requerente e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.

Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

"Art. 10 Compete ao gestor da unidade:

I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;

II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;

III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;

IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;

V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PROCESSO 25.0.000026326-8
INTERESSADO CLEIDE BARBOSA NERES
ASSUNTO REQUERIMENTO DE ADESÃO AO TELETRABALHO

Decisão/Ofício nº 125, de 2 de março de 2026

É o relato do necessário. Decido.

Ante o exposto, nos termos do disposto no art. 9º da Resolução TJTO nº 20, de 2020, defiro o pedido e autorizo a servidora CLEIDE BARBOSA NERES, Contadora/Distribuidora, a desempenhar as funções inerentes ao seu cargo em regime de teletrabalho pelo período de 2 (dois) anos, conforme solicitado.

À Diretoria de Gestão de Pessoas para anotações e demais providências de praxe.

Ciência à servidora requerente e à sua chefia imediata, valendo-se desta decisão como ofício.

Ao gestor da unidade de lotação da servidora para conhecimento e providências, nos termos do art. 10 da Resolução TJTO nº 20, de 2020:

"Art. 10 Compete ao gestor da unidade:

I – definir o plano de trabalho e as metas individuais de desempenho;

II – acompanhar a execução do plano de trabalho e agendar reuniões, quando necessárias;

III – propor, a qualquer momento, alteração no plano de trabalho ou nas metas individuais de desempenho;

IV – registrar, mensalmente, o cumprimento das metas e a produtividade individual no período;

V – encaminhar relatório trimestral ao Comitê Gestor do Teletrabalho, apresentando os resultados alcançados e outros fatos que entenda relevante para o aperfeiçoamento dos trabalhos."

Determino a publicação desta decisão no Diário da Justiça, nos termos do disposto no art. 26 da Resolução TJTO nº 20, de 2020.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 616 de 02 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do disposto no art. 171 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor A. C. P. da S., Oficial de Justiça Avaliador, e tendo em vista o contido no laudo pericial emitido pela Junta Médica Oficial deste Tribunal de Justiça, concluindo que o servidor não apresenta condições de realizar suas atividades laborais e de forma definitiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor influa na regular apuração do processo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 77/2026, de 14 de janeiro de 2026, que prorrogou o afastamento preventivo do servidor até o dia 1º de março de 2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos SEI nº 17.0.000034068-5;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do servidor A. C. P. da S., Oficial de Justiça Avaliador, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 2/3/2026 a 1º/5/2026, sem prejuízo de sua remuneração, como garantia da regularidade do processamento do procedimento administrativo em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portaria Nº 612 de 02 de março de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juízes em plantão permanente; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, que disciplina os plantões judicial, correcional e administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** o contido no SEI 26.0.000000025-5, **RESOLVE:**

- Art. 1º** O Plantão Administrativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período **das 18h do dia 2 de março às 11h59 do dia 4 de maio de 2026**, será realizado pelas unidades de apoio, na forma do Anexo Único desta Portaria, nos termos da Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, e da Instrução Normativa nº 6, de 8 de novembro de 2022, com a finalidade exclusiva de atender às demandas revestidas de urgência.
- Art. 2º** O plantão far-se-á de forma remota e, sendo necessária eventual diligência, o deslocamento da equipe plantonista será autorizado pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DIRETORIA GERAL - contato (63) 99297-8081	
Período	Plantonista
18h do dia 2/3 às 18h do dia 4/5/2026	Diretor-Geral, Francisco Alves Cardoso Filho, matrícula 353448
18h do dia 2/3 às 11h59 do dia 27/3/2026	Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos, matrícula 276925
18h do dia 27/3 às 11h59 do dia 4/5/2026	Eva Bandeira Barros, matrícula 366529

DIRETORIA JUDICIÁRIA/SUPORTE E-PROC - contato (63) 99989-1766	
Período	Plantonista
18h do dia 2/03 às 11h59 do dia 6/3/2026	Pamela da Rocha Pires Ferreira, matrícula 352901
18h do dia 6/3 às 11h59 do dia 13/3/2026	Juliane da Silva Fernandes, matrícula 352743
18h do dia 13/3 às 11h59 do dia 20/3/2026	Valéria Fortes Bodas, matrícula 353375
18h do dia 20/03 às 11h59 do dia 27/3/2026	Celma Barbosa Pereira, matrícula 352854
18h do dia 27/3 às 11h59 do dia 3/4/2026	Juliane da Silva Fernandes, matrícula 352743
18h do dia 3/4 às 11h59 do dia 10/4/2026	Pamela da Rocha Pires Ferreira, matrícula 352901
18h do dia 10/4 às 11h59 do dia 17/4/2026	Valéria Fortes Bodas, matrícula 353375
18h do dia 17/4 às 11h59 do dia 24/4/2026	Celma Barbosa Pereira, matrícula 352854
18h do dia 24/4 às 11h59 do dia 4/5/2026	Juliane da Silva Fernandes, matrícula 352743

DIRETORIA JUDICIÁRIA/SUPORTE SEEU/BNMP - (63) 99217-4889	
Período	Plantonista
18h do dia 2/3 às 11h59 do dia 13/3/2026	Harthemiza Katienne de Fátima da Silva Lima, matrícula 198132
18h do dia 13/3 às 11h59 27/3/2026	Alini Fabiani Rodrigues Brito, matrícula 364941
18h do dia 27/3 às 11h59 do dia 10/4/2026	Harthemiza Katienne de Fátima da Silva Lima, matrícula 198132
18h do dia 10/4 às 11h59 do dia 24/4/2026	Alini Fabiani Rodrigues Brito, matrícula 364941
18h do dia 24/4 às 11h59 do dia 4/5/2026	Harthemiza Katienne de Fátima da Silva Lima, matrícula 198132

DIRETORIA JUDICIÁRIA/ASSESSORIA - contato (63) 99976-4011	
Período	Plantonista
18h do dia 2/3 às 11h59 do dia 13/3/2026	Juscilene Guedes da Silva, matrícula 41472
18h do dia 13/3 às 17h59 do dia 22/3/2026	Rosana Araújo dos Santos, matrícula 183543
18h do dia 22/3 às 11h59 do dia 27/3/2026	Cláudio de Souza Rabelo, matrícula 167245
18h do dia 27/3 às 11h59 do dia 6/4/2026	Cláudio de Souza Rabelo, matrícula 167245
18h do dia 6/4 às 11h59 do dia 22/4/2026	Rosana Araújo dos Santos, matrícula 183543
18h do dia 22/4 às 11h59 do dia 4/5/2026	Juscilene Guedes da Silva, matrícula 41472

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO - contato (63) 999223-6749						
Período	Plantonista					
18h do dia 2/3 às 11h59 do dia 6/3/2026	Ruto César Moreira Costa,	matricula	199325			
	Danillo Lustosa Wanderley,	matricula	187237			
	Lucas Rodrigues Brito,	matricula	371388			
	Fabiano Alves Santos Santana,	matricula	371520			
	Fabricio Correia da Silva,	matricula	353104			
18h do dia 6/3 às 11h59 do dia 13/3/2026	André Luiz Nazareno de Aguiar,	matricula	361751			
	Regimário Soares Corado,	matricula	237742			
	Gustavo Yuji Ito,	matricula	371528			
	Heitell Gabriel Sampaio,	matricula	352924			
	Wylker Sousa Cruz,	matricula	352857			
18h do dia 13/3 às 11h59 do dia 20/3/2026	Líbia Portilho de Sousa,	matricula	365111			
	Publio Caio Pires Bispo Rodrigues,	matricula	352879			
	João Vitor Barbosa Silva,	matricula	362354			
	Fernando Ferreira Frota,	matricula	352795			
	Paulo Canedo Costa,	matricula	352917			
18h do dia 20/3 às 11h59 do dia 27/3/2026	Lêda de Oliveira Batista Aires,	matricula	353592			
	Renan Almeida Lima,	matricula	372336			
	Guilherme Oliveira Quintino,	matricula	371450			
	Petrônio Coelho Lemes,	matricula	151953			
	Angelo Stacciarini Seraphin,	matricula	352486			
18h do dia 27/3 às 17h59 do dia 3/4/2026	Lêda de Oliveira Batista Aires,	matricula	353592			
	Everton Pereira da Silva,	matricula	161949			
	Jizreel Jesus da Cruz,	matricula	376025			
	Fabiano Alves Santos Santana,	matricula	371520			
	Fabrício Correia da Silva,	matricula	353104			
18h do dia 3/4 às 11h59 do dia 10/4/2026	Ruto César Moreira Costa,	matricula	199325			
	Danillo Lustosa Wanderley,	matricula	187237			
	Tiago Souza Luz,	matricula	352104			
	Heitell Gabriel Sampaio,	matricula	352924			
	Wylker Sousa Cruz,	matricula	352857			
18h do dia 10/4 às 11h59 do dia 17/4/2026	Brunna Silva Gonçalves,	matricula	375164			
	Cristiane Bertini Liria,	matricula	360067			
	Jhonatan Sousa Santiago,	matricula	371451			
	Fernando Ferreira Frota,	matricula	352795			
	Paulo Canedo Costa,	matricula	352917			
18h do dia 17/4 às 11h59 do dia 24/4/2026	Rosilene Costa dos Reis,	matricula	369111			
	Luciano dos Santos Ramito,	matricula	352178			
	Scharles Pereira de Souza,	matricula	371573			
	Petrônio Coelho Lemes,	matricula	151953			
	Angelo Stacciarini Seraphin,	matricula	352486			
18h do dia 24/4 às 17h59 do dia 1/5/2026	André Luiz Nazareno de Aguiar,	matricula	361751			
	Thierry de Melo,	matricula	372235			
	Marcelo Fão Barth Fernandes,	matricula	371528			
	Fabiano Alves Santos Santana,	matricula	371520			
	Fabricio Correia da Silva,	matricula	353104			
18h do dia 1/5 às 11h59 do dia 4/5/2026	Bruna Iddino Barbosa de Castro Ohara,	matricula	372166			
	Lucas Beraldo Roledo,	matricula	371570			
	Ricardo Marx Costa Soares de Jesus,	matricula	371388			
	Heitell Gabriel Sampaio,	matricula	352924			
	Wylker Sousa Cruz,	matricula	352857			

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Decisões

Decisão/Ofício nº 111/2026 CGJUS/ASJECGJUS

Autos inaugurados a partir do Ofício nº 15275820 expedido por determinação do magistrado da 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, **Dr. Francisco Vieira Filho**, em que suscita a seguinte questão (6620234):

De ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Araguaína, Dr. Francisco Vieira Filho, pelo presente expedido nos autos nº 0001349-85.2016.8.27.2706 (Chave: 995089183916), Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RIO PARDO EIRELI em face de VALDEMAR JOSE DE OLIVEIRA e VALDEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, informar que o CRI de Araguaína está se recusando a realizar o registro de termo de penhora expedido nestes autos sob o fundamento de que ainda não foi avaliado.

Diante da possibilidade da reiteração da recusa em casos análogos, solicite-se informações acerca da legalidade do procedimento à luz da regulamentação da atividade do serviço extrajudicial de registros públicos, tudo em conformidade com decisão do evento 259, cuja cópia segue anexa.

O feito veio instruído dos documentos constantes dos eventos 6620249 a 6620331, dentre os quais a nota devolutiva expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca Araguaína/TO.

Remetidos os autos à Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro (CSEX), esta sugeriu a submissão da questão à Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais (CPANR), nos termos do art. 19 da Lei Estadual nº 3.408/2018, haja vista ser órgão consultivo com atribuição para propor diretrizes interpretativas e sugestões de aprimoramento normativo em temas de natureza notarial e registral de abrangência estadual.

Com a submissão da questão à CPANR, sobreveio parecer/voto da lavra da relatora Maria Emilia de Souza, com a seguinte conclusão (6805220).

Diante do exposto, os questionamentos devem ser respondidos da seguinte forma:

i. A avaliação prévia do imóvel, rural ou urbano, é necessária para o cálculo dos emolumentos do registro/averbação da penhora?

Sim. A avaliação prévia do imóvel é requisito necessário tanto para a qualificação registral quanto para o cálculo dos emolumentos relativos à averbação da penhora. Nos termos do art. 1.254 do Provimento nº 3 – CGJUS/2JACGJUS e do art. 872 do CPC, o termo de penhora deve indicar obrigatoriamente o valor da dívida, o valor da causa ou o valor da avaliação do bem. Essas informações são indispensáveis para a correta fixação da base de cálculo dos emolumentos e para a segurança jurídica do ato registral, uma vez que delimitam a extensão do gravame e asseguram a transparência do fôlio real. A ausência desses valores configura vício formal impeditivo do ato de averbação.

ii. O valor desses emolumentos é fixo ou flutuante?

O valor é flutuante, não fixo. Os emolumentos variam conforme o valor do bem penhorado, ou, na falta deste, o valor da causa ou da dívida, conforme previsto na Tabela de Custas e Emolumentos estadual. Portanto, o montante devido dependerá da base de cálculo indicada no título judicial, reforçando a necessidade da avaliação ou da indicação expressa de um dos valores legalmente previstos.

iii. Em se tratando de cumprimento de decisão judicial, o registro da penhora pode ser realizado pelo delegatário mediante selo diferido ou por outro meio diverso?

Sim, pode ser realizado mediante selo diferido, desde que o interessado esteja amparado pela gratuidade da justiça. Conforme o art. 1.257 do Provimento nº 3 – CGJUS/2JACGJUS, quando o beneficiário for isento de custas, o ato registral poderá ser praticado com lançamento posterior do selo (selo diferido), sem prejuízo da validade do ato. Fora dessa hipótese, o pagamento dos emolumentos deve ser prévio à prática do ato registral.

iv. Outros pontos que entenda relevantes?

- A penhora tem natureza declaratória e publicitária, não constitutiva, e visa dar eficácia erga omnes à constrição judicial.

- A qualificação registral do título judicial é obrigatória, ainda que o documento provenha do Poder Judiciário: o registrador deve verificar os requisitos formais e extrínsecos, como a correspondência entre o executado e o titular registral, a identificação precisa do imóvel e a indicação de valores.

- É vedada a averbação de penhora sobre bens inalienáveis ou impenhoráveis, salvo nas exceções expressas do art. 1.259, §2º, do Provimento.

- Caso o imóvel não esteja registrado em nome do executado, e o título não mencione “direitos e ações”, o oficial deve prenotar e devolver o título ao juízo, conforme o art. 1.258.

- Quando o bem penhorado for gleba loteada ou imóvel incorporado, a averbação deve ser feita na matrícula original, com ressalva das áreas já transferidas ou públicas (art. 1.260).

Assim, a CSEX manifestou-se e sugeriu o que segue (6941116):

Em que pese o Voto na CPANR não ter enfrentado o questionamento sugerido por esta CSEX, qual seja, a natureza do ato de penhora no registro de imóveis (averbação ou registro), denota-se de modo tácito que o posicionamento é o da averbação, termo esta adotado pela Relatora em todo o seu voto. Ademais, deve-se destacar que o art. 844 do Código de Processo Civil, bem como o art. 1190, inciso XLVII, do Provimento nº 3/2023, preveem a "averbação" da penhora, e não o seu "registro".

Deve-se destacar que os regramentos estabelecidos no art. 1.255 do Provimento nº 3/2023 desta Corregedoria preveem a necessidade do termo de penhora indicar "o nome do juiz, a natureza do processo, o número da matrícula e o nome do

executado, que deverá coincidir com quem consta do fôlio real, além do valor da dívida, ou o valor da causa, ou o valor de avaliação do bem".

Contudo, também deve-se asseverar o que prevê o disposto no art. 1.255 nos casos em que há ausência de um dos requisitos formais do título. Vejamos:

Art. 1.255. Na impossibilidade de se proceder a averbação da penhora por falta de requisitos formais no título apresentado, exigidos pela legislação em vigor, **deverá o Registrador noticiar a existência da penhora**, nos termos do art. 167, inc. II, item 5, da Lei Federal n. 6.015, de 1973.

Parágrafo único. O ato previsto no caput **não prejudicará posterior averbação do documento judicial**, devidamente corrigido.

Ante o exposto, esta Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro **coaduna** com os fundamentos apresentados no Voto proferido pela Relatora Maria Emilia De Souza (evento 6805220), uma vez que amparados os regramentos do Provimento nº 3/2023 desta Corregedoria, bem como **acrescenta** que deverá ser cumprida a ordem judicial mediante a notícia da existência de penhora, nos do termos art. 1.255, como medida provisória, quando ausente um dos requisitos formais, o qual poderá ser suprido posteriormente, com nova averbação de documento judicial para sanear tal ausência.

O Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Marcelo Laurito Paro, exarou o Parecer nº 347/2026 CGJUS/ASJECGJUS (7000280) acolhendo o voto da CPANR e a manifestação da CSEX e, ao final, sugeriu:

Nesse contexto, conclui-se que a **ordem judicial deverá ser cumprida** mediante a averbação da notícia da existência da penhora, nos termos do **art. 1.255 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS**, como providência de caráter provisório quando ausente algum dos requisitos formais do título, o qual poderá ser oportunamente suprido, viabilizando-se, então, a averbação definitiva do documento judicial devidamente regularizado.

Assim sendo, em caso de acolhimento do presente parecer, **sugiro** a notificação de todas as serventias de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins para observância uniforme de ulterior decisão exarada, com ciência à CSEX, CPANR e ao Magistrado responsável pela consulta.

Em seguida os autos foram remetidos a esta unidade.

É o relatório. Decido.

Diante da consulta objeto dos autos, **adoto como razão de decidir**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Marcelo Laurito Paro (7000280):

No caso em apreço, ao analisar o voto proferido pela CPANR, a CSEX manifestou concordância com seus fundamentos, destacando, ainda, que embora não enfrentado de forma expressa, o posicionamento adotado parte da premissa de que a penhora constitui ato de averbação, em consonância com o Código de Processo Civil e Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS.

Acrescentou, ademais, que, na hipótese de ausência de requisito formal no título judicial, deverá o Oficial proceder à notícia da existência da penhora, nos termos do art. 1.255 do referido Provimento, como medida provisória, sem prejuízo de posterior averbação do título devidamente regularizado.

Pois bem.

Da análise dos autos, verifica-se que o voto proferido no âmbito da CPANR encontra-se devidamente fundamentado na legislação processual civil e nas normas de regência da atividade registral, especialmente no Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS, observando-se a necessária harmonização entre a autoridade da decisão judicial e o dever de qualificação registral atribuído ao delegatário.

A averbação da penhora possui natureza declaratória e publicitária, destinando-se a conferir eficácia *erga omnes* à constrição judicial. Não obstante provenha de ordem judicial, o título está sujeito à qualificação formal pelo Oficial, que deve verificar a presença dos requisitos extrínsecos indispensáveis à prática do ato, dentre eles a indicação do valor da dívida, da causa ou da avaliação do bem, elementos essenciais tanto para delimitação do gravame quanto para definição da base de cálculo dos emolumentos.

A exigência de avaliação prévia, ou ao menos da indicação de valor apto a servir de base de cálculo, decorre da estrita observância do regime jurídico da atividade registral e da legislação de custas e emolumentos, os quais possuem natureza tributária e dependem de base econômica definida.

De igual modo, revela-se adequada a orientação complementar da CSEX no sentido de que, ausente requisito formal indispensável, poderá o Oficial proceder à notícia da existência da penhora, na forma prevista no art. 1.255 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS, medida que preserva a publicidade da constrição sem afastar a necessidade de posterior regularização do título.

Confira-se:

Art. 1.255. Na **impossibilidade** de se proceder a averbação da penhora **por falta de requisitos formais no título apresentado**, exigidos pela legislação em vigor, deverá o Registrador noticiar a existência da penhora, nos termos do art. 167, inc. II, item 5, da Lei Federal n. 6.015, de 1973.

Parágrafo único. O ato previsto no caput **não prejudicará posterior averbação do documento judicial, devidamente corrigido**.

À vista do exposto, **homologo** as conclusões da Comissão Permanente de Assuntos Notariais e Registrais (CPANR) (6805220), **firmando o seguinte entendimento administrativo** aplicável às serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins:

1. A avaliação prévia do imóvel, rural ou urbano, é necessária para o cálculo dos emolumentos do registro/averbação da penhora?

Sim. A avaliação prévia do imóvel é requisito necessário tanto para a qualificação registral quanto para o cálculo dos emolumentos relativos à averbação da penhora. Nos termos do art. 1.254 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS e do art. 872 do CPC, o termo de penhora deve indicar obrigatoriamente o valor da dívida, o valor da causa ou o valor da avaliação do bem. Essas informações são indispensáveis para a correta fixação da base de cálculo dos emolumentos e para a segurança jurídica do ato registral, uma vez que delimitam a extensão do gravame e asseguram a transparência do fôlio real. A ausência desses valores configura vício formal impeditivo do ato de averbação.

1.1. Acrescenta-se:

Na impossibilidade de se proceder a averbação da penhora por falta de requisitos formais no título apresentado, exigidos pela legislação em vigor, **deverá o Registrador noticiar a existência da penhora, nos termos do art. 167, inc. II, item 5, da Lei Federal nº 6.015, de 1973.** (art. 1.255 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS).

2. O valor desses emolumentos é fixo ou flutuante?

O valor é flutuante, não fixo. Os emolumentos variam conforme o valor do bem penhorado, ou, na falta deste, o valor da causa ou da dívida, conforme previsto na Tabela de Custas e Emolumentos estadual. Portanto, o montante devido dependerá da base de cálculo indicada no título judicial, reforçando a necessidade da avaliação ou da indicação expressa de um dos valores legalmente previstos.

3. Em se tratando de cumprimento de decisão judicial, o registro da penhora pode ser realizado pelo delegatário mediante selo diferido ou por outro meio diverso?

Sim, pode ser realizado mediante selo diferido, desde que o interessado esteja amparado pela gratuidade da justiça. Conforme o art. 1.257 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS, quando o beneficiário for isento de custas, o ato registral poderá ser praticado com lançamento posterior do selo (selo diferido), sem prejuízo da validade do ato. Fora dessa hipótese, o pagamento dos emolumentos deve ser prévio à prática do ato registral.

4. Outros apontamentos relevantes:

I. A penhora tem natureza declaratória e publicitária, não constitutiva, e visa dar eficácia *erga omnes* à constrição judicial.

II. A qualificação registral do título judicial é obrigatória, ainda que o documento provenha do Poder Judiciário: o registrador deve verificar os requisitos formais e extrínsecos, como a correspondência entre o executado e o titular registral, a identificação precisa do imóvel e a indicação de valores.

III. É vedada a averbação de penhora sobre bens inalienáveis ou impenhoráveis, salvo nas exceções expressas do art. 1.259, §2º, do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS.

IV. Caso o imóvel não esteja registrado em nome do executado, e o título não mencione “direitos e ações”, o oficial deve prenotar e devolver o título ao juízo, conforme o art. 1.258 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS.

V. Quando o bem penhorado for gleba loteada ou imóvel incorporado, a averbação deve ser feita na matrícula original, com ressalva das áreas já transferidas ou públicas (art. 1.260 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS).

5. Do cumprimento da ordem judicial objeto da consulta:

A ordem judicial deverá ser cumprida mediante a averbação da notícia da existência da penhora, nos termos do **art. 1.255 do Provimento nº 3/2023/CGJUS/2JACGJUS**, como providência de caráter provisório quando ausente algum dos requisitos formais do título, o qual poderá ser oportunamente suprido, viabilizando-se, então, a averbação definitiva do documento judicial devidamente regularizado.

Consequentemente **DETERMINO**:

a) **A NOTIFICAÇÃO** de todas as serventias de Registro de Imóveis do Estado do Tocantins para observância uniforme desta decisão e ciência do Parecer nº 347/2026 CGJUS/ASJECGJUS (7000280);

b) **DÊ-SE CIÊNCIA** à CSEX, CPANR e ao Magistrado responsável pela consulta;

c) **A REMESSA** dos autos à Coordenadoria de Administração (COAD) para publicização desta decisão no sistema eletrônico e-Legis, diante de seu caráter normativo.

Em tempo, **confiro a esta decisão efeito de ofício** para as notificações necessárias.

Certificadas as diligências, promova-se o arquivamento.

À SEAPA para cumprimento.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 704/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229604 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Letícia Gomes Silva, Matrícula 378878**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sao Sebastiao do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/03/2026 a 02/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0004190-35.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 705/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Natália Araujo dos Santos, Matrícula 372676**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 05/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0003830-44.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 706/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniella Cabral da Silva, Matrícula 376773**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Aragominas-TO, no período de 05/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0012890-37.2024.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 707/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229603 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joselia Santos Borges, Matrícula 369560**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 06/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002473-67.2025.8.27.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 708/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229652 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kamila Menara de Oliveira Nogueira, Matrícula 369327**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Conceição do Tocantins-TO, no período de 04/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000801-36.2025.8.27.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 709/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229605 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nayara Luz de Sousa, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 366996**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/03/2026 a 04/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0016461-84.2022.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 710/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229660 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Suzi Rodrigues de Oliveira, Matrícula 365238**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 11/03/2026 a 14/03/2026, com a finalidade de Participar do 2º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026, no auditório do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília -DF, conforme SEI 26.0.000003814-7.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Hortencia Rodrigues Maia dos Anjos, Matrícula 366456**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 11/03/2026 a 14/03/2026, com a finalidade de Participar do 2º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026, no auditório do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília -DF, conforme SEI 26.0.000003814-7.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Marcia Rodrigues de Souza, Matrícula 365055**, o valor de R\$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 11/03/2026 a 14/03/2026, com a finalidade de Participar do 2º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial, a ser realizado nos dias 12 e 13 de março de 2026, no auditório do Conselho Nacional de Justiça, em Brasília -DF, conforme SEI 26.0.000003814-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 711/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229658 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elvira Alessandra Rodrigues de Quadros Karczeski, Matrícula 366097**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 28/02/2026 a 01/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0016956-75.2025.8.27.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 712/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229588 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Midian Pereira de Araujo Rodrigues, Matrícula 375105**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001861-69.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 713/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229595 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Dianete Gama de Sousa, Matrícula 365976**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000813-08.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 714/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Caticilene Barbosa dos Santos, Matrícula 365906**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0001861-69.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 715/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229601 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lais Silva do Nascimento, Matrícula 362892**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 05/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0003830-44.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 716/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229437 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Robson Andrade Venceslau, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352785**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 02/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realização do processo de Migração de Arquivos da Comarca de Guaraí para o Google Drive e instalação do GCPW em todos os computadores, conforme SEI 25.0.000004656-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Vitor Barbosa Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371569**, o valor de R\$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guaraí-TO, no período de 02/03/2026 a 05/03/2026, com a finalidade de realização do processo de Migração de Arquivos da Comarca de Guaraí para o Google Drive e instalação do GCPW em todos os computadores, conforme SEI 25.0.000004656-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 717/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229587 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Janine Beserra Sales Botelho, Matrícula 361511**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Bom Jesus do Tocantins-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0001861-69.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 718/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229585 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Gomes dos Santos, Matrícula 359146**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000086-36.2026.8.27.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 719/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229602 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001861-69.2025.8.27.2733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 720/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229594 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivania Pereira de Oliveira Gomes, Matrícula 358071**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 07/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007271-96.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 721/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229593 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lucivania Pereira de Oliveira Gomes, Matrícula 358071**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ipueiras-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0007271-96.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 722/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229591 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Talita da Silva Caldas, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 356354**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 06/03/2026 a 06/03/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0001822-32.2025.8.27.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 723/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229409 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Heidylamar Pereira Martins Ferreira, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 352488**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 25/02/2026 a 28/02/2026, com a finalidade de participação no curso de pos graduação lato sensu em inovações educacionais para a pratica docente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 724/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229640 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Valeria Conceicao Aires, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 167147**, o valor de R\$ 1.758,69, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026, com a finalidade de participar do 3º Encontro Nacional de Bibliotecas do Poder Judiciário – ENABIJUD, conforme o SEI 26.0.000001690-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Anna Paula Arruda Medeiro Falcão Coelho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 236451**, o valor de R\$ 1.758,69, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026, com a finalidade de participar do 3º Encontro Nacional de Bibliotecas do Poder Judiciário – ENABIJUD, conforme o SEI 26.0.000001690-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Silvania Melo de Oliveira Olortegui, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 176538**, o valor de R\$ 1.758,69, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026, com a finalidade de participar do 3º Encontro Nacional de Bibliotecas do Poder Judiciário – ENABIJUD, conforme o SEI 26.0.000001690-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 725/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 1.149,78, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar visita técnica e participar de reunião com os parceiros locais para divulgar o 3º Mutirão Pop Rua Jud, a ser realizado no município de Araguaína, conforme SEI 25.0.000005684-0,.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Eva Bandeira Barros, ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Matrícula 366529**, o valor de R\$ 1.015,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar visita técnica e participar de reunião com os parceiros locais para divulgar o 3º Mutirão Pop Rua Jud, a ser realizado no município de Araguaína, conforme SEI 25.0.000005684-0,.

Art. 3º Conceder à servidora **Agnes Souza da Rosa, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 219450**, o valor de R\$ 1.015,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 05/03/2026 a

07/03/2026, com a finalidade de realizar visita técnica e participar de reunião com os parceiros locais para divulgar o 3º Mutirão Pop Rua Jud, a ser realizado no município de Araguaína, conforme SEI 25.0.000005684-0,.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Aruana Rita Cardoso Guedes Silva, Matrícula 366607**, o valor de R\$ 1.015,50, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 05/03/2026 a 07/03/2026, com a finalidade de realizar visita técnica e participar de reunião com os parceiros locais para divulgar o 3º Mutirão Pop Rua Jud, a ser realizado no município de Araguaína, conforme SEI 25.0.000005684-0,.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 726/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/229445 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.830,32, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 23/02/2026 a 26/02/2026, com a finalidade de Participar do 1. módulo do Curso de Formação de Formadores - do dia 23 ao 25/02 aulas ministradas pelo Desembargador Marco Anthony.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 513 de 20 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

A DIRETORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 56/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002376-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Claudia Maria de Melo, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo II - Psicologia ou Comportamento Funcional para o Consumo do curso Educação Financeira para Consumidores – Minhas Contas em Dia no Cejusc – Turma 14, para consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejusc, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do Contrato nº 56/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

Portaria Nº 603 de 27 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO ainda, o Termo de Cooperação nº 10/2026, constante ao Processo Administrativo 26.0.000003399-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e Município de Miracema do Tocantins, que tem por objetivo a cessão de uso gratuito do imóvel urbano localizado na Praça Mariano Cavalcante, nº 802, Setor Central, Miracema do Tocantins, prédio que abrigará a Sede do Cessionário, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o Cedente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Zailon Labre Batista de Miranda, matrícula nº 358520, como gestor do Termo de Cooperação nº 10/2026, competindo-lhe, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – conhecer e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- II – fiscalizar o uso e a destinação do imóvel;
- III – manifestar-se acerca da necessidade de reparos e consertos indispensáveis ao adequado uso do imóvel, os quais deverão ser realizados pelo Cessionário.

Parágrafo único – Constatada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento na execução do Termo de Cooperação nº 10/2026, o gestor deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Apostilas

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2026

PROCESSO 26.0.000004030-3

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Maria Eduarda de Sousa Andrade

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Fica alterado, com fulcro no artigo 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o item 2.2 do Termo de Credenciamento nº 70/2026, evento 6990546, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Maria Eduarda de Sousa Andrade, conforme solicitação CREDENSAUDE evento 7004736, passando o referido item a vigorar nos seguintes termos:

"2.2. A CREDENCIADA prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Ananás, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei no 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento".

O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 70/2025, aos Autos Administrativos 23.0.000024358-2 e 26.0.000004030-3, bem como as disposições de Edital de Credenciamento nº 2/2023, do CREDENCIANTE, publicado no Diário da Justiça - DJE nº 5472, de 7 de agosto de 2023, retificado pelo Edital nº 540/2023, publicada no Diário da Justiça - DJE nº 5556, de 15 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento, desde que não colidentes com o presente Instrumento..

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO 26.0.000004614-0

CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de solução de segurança da informação, contemplada com gerenciamento centralizado, licença de uso, suporte técnico e treinamento.

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 7.113.813,90 (sete milhões, cento e treze mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3066

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

e

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000003076-6
CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: João Nogueira de Camargo Neto – Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Media Training para Porta-vozes do Poder Judiciário Tocantinense, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 86.170,00 (oitenta e seis mil cento e setenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA;
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000026436-1
CONTRATO Nº 57/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Rede Nacional de Ensino E Pesquisa - RNP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação, na modalidade on-line, destinada à servidora lotada na Divisão de Manutenção e Suporte ao Usuário (DMSU), vinculada à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei no 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 06010.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000002708-0
CONTRATO Nº 60/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Marpel e Empreedimentos S/A
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o Curso Administração Judicial Aplicada Gabinetes em 2ª Instância, para desembargadores e servidores que atuam em gabinetes de 2ª Instância, na modalidade EAD.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem à CONTRATADA.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 0601.02.128.1145.4180
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 26.0.000003774-4
CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção – Ltda
OBJETO: Contratação da apresentação do espetáculo teatral do espetáculo teatral “TinderElas no Divã”, a ser realizado em evento institucional alusivo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.131.1145.4185
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 1760
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 318/2026, de 27 de fevereiro de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO FILHO**, matrícula nº 369112, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 13/02 a 04/03/2026, **a partir de 13/02/2026 até 04/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 319/2026, de 27 de fevereiro de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **JANAEL MENDES RIBEIRO**, matrícula nº 357385, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 27 a 27/02/2026, **a partir de 27/02/2026 até 27/02/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 320/2026, de 27 de fevereiro de 2026
A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **AMANDA COELHO SOARES**, matrícula nº 354649, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 27/02 a 28/03/2026, **a partir de 27/02/2026 até 28/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 321/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PABLO NUNES POVOA GADOTTI**, matrícula nº 193637, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 27/02 a 28/03/2026, **a partir de 27/02/2026 até 28/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 322/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **JULIANE SILVA FERNANDES**, matrícula nº 352743, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 19/02 a 20/03/2026, **a partir de 19/02/2026 até 20/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 323/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 352160, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 26/02 a 27/03/2026, **a partir de 26/02/2026 até 27/03/2026**, para serem usufruídas em 01/02 a 02/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 324/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO CASTRO**, matrícula nº 352245, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 18/02 a 07/03/2026, **a partir de 25/02/2026 até 06/03/2026**, para serem usufruídas em 08 a 17/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 325/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **BRUNO ODATE TAVARES**, matrícula nº 352516, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 24/02 a 25/03/2026, **a partir de 24/02/2026 até 25/03/2026**, para serem usufruídas em 11/01 a 09/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 326/2026, de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSELI BOMTEMPO RIBEIRO**, matrícula nº 61660, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 24/02 a 25/03/2026, **a partir de 24/02/2026 até 25/03/2026**, para serem usufruídas em 08/11 a 07/12/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 327/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **DIEGO GONCALVES SANTANA BORGES**, matrícula nº 235944, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 328/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **BEATRIZ CASTRO DE ARAUJO**, matrícula nº 364838, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 02/02 a 03/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 329/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 354275, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/03/2026, **a partir de 01/03/2026 até 30/03/2026**, para serem usufruídas em 02/02 a 03/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 330/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLMEIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARA JAINE CABRAL DE MORAIS COSTA**, matrícula nº 88925, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 20/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 20/03/2026**, para serem usufruídas em 03 a 21/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Eliseu Rostirolla
Diretor do Foro Substituto

PORTARIA FÉRIAS Nº 331/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **TAISA BRASIL NUNES**, matrícula nº 354364, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/11/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha De Siqueira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 332/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ARTEMIA DO NASCIMENTO CARDOSO ARAUJO**, matrícula nº 353976, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herisberto E Silva Furtado Caldas
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 333/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GÉLLYDA JENNYFER FERREIRA LIMA**, matrícula nº 369463, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 28/02 a 04/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 04/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 334/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARAÍNA MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº 358131, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 02 a 11/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 11/03/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 335/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **CLEIDE DIAS DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº 85346, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vandre Marques E Silva
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 336/2026, de 02 de março de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **REGINA LUCIA CAVALCANTE NASCIMENTO**, matrícula nº 131471, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 02 a 31/03/2026, **a partir de 02/03/2026 até 31/03/2026**, para serem usufruídas em 06/03 a 04/04/2028, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE
Editais

EDITAL nº 031, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004387-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO E PROPORCIONALIDADE NO SISTEMA PENAL**, a se realizar nos dias **24 e 25 de março de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Medidas Cautelares Diversas da Prisão e Proporcionalidade no Sistema Penal

Objetivo: Capacitar servidores(as) que atuam nas Centrais e nas estruturas de acompanhamento às alternativas penais, no âmbito do Poder Executivo e do Sistema de Justiça, para a implementação qualificada da Política Nacional de Alternativas Penais, com enfoque restaurativo e promoção da cidadania no Sistema de Justiça Criminal.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 3 a 10 de março de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), por meio de lista de indicação elaborada pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (GMF), e encaminhadas via SEI nº 26.0.000004387-6 .

Público-Alvo: Servidores(a) das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, no Poder Executivo e Sistema de Justiça e Servidores do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais.

Carga Horária: 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense - Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(☒) NÃO (☐) SIM

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 50

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) das Centrais Integradas de Alternativas Penais ou estruturas técnicas similares de acompanhamento às alternativas penais, no Poder Executivo e Sistema de Justiça, e

3.2 Serem servidores(as) do Sistema de Justiça que atuam no campo das alternativas penais.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Os(As) alunos(as) serão avaliados(as) com nota de 0 a 10,0 pontos, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, na qual é analisada a participação dos(as) alunos(as) em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula;

4.4 A aprovação do(a) aluno(a) ao final do curso está condicionada à nota igual ou superior a 7,0 pontos;

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO E PROPORCIONALIDADE NO SISTEMA PENAL			
MÓDULO I			
Data	Horário	Descritores	Estrutura Curricular
Dia 24 de março de 2026	Das 8h às 12h Das 14h às 18h	Tema	Alternativas Penais e Pena Justa: importância das medidas diversas da prisão como estratégia para superação do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras.
		Facilitadores de Aprendizagem	Amanda Freitas Souza Cléober Pires Silveira
		Conteúdos	• Apresentação do Diagnóstico Situacional das Alternativas Penais do Estado do Tocantins de 2025; • O Plano Pena Justa para superação do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras.
		Carga Horária	8h
MÓDULO II			
	Data/Horário	Descritores	Estrutura Curricular
Dia 25 de março de 2026	Das 8h às 12h Das 14h às 18h	Tema	Metodologia de Acompanhamento às Alternativas Penais: Medidas cautelares diversas da prisão; Transação penal, Suspensão Condicional do Processo e Suspensão Condicional da Pena; e Penas Restritivas de Direitos
		Facilitadores de Aprendizagem	Amanda Freitas Souza Cléober Pires Silveira
		Conteúdos	• Acompanhamento das alternativas penais: desafios e potencialidades; • A rotina de acompanhamento às Alternativas Penais; • Instrumentais de acompanhamentos de Alternativas Penais; • Encaminhamento pelo Judiciário; • Acolhimento e elaboração da medida; • Encaminhamentos; • Retornos/Atendimento de rotina; • Acompanhamento por tipo penal; • Relação com o Judiciário; • Estudos de casos; • Incidentes; • Gestão da informação.
		Carga Horária	8h
Carga Horária Total			16h

5.1 FACILITADORES DE APRENDIZAGEM	
5.1.1	
Nome	Amanda Freitas Souza
Síntese do Currículo	Graduada em Tecnologia em Gestão Pública, Bacharel em Serviço Social e Mestre em Desenvolvimento Social, sendo todas essas formações pela Universidade Estadual de Montes Claros/UNIMONTES. Atualmente, é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (UnB), na linha de pesquisa Política Social, Estado e Sociedade. Possui trajetória profissional diretamente vinculada à políticas públicas, com destaque para experiências no Centro de Referência em Direitos Humanos do Norte de Minas Gerais e na política de prevenção social à criminalidade em Minas Gerais, nas pautas de alternativas penais e atenção à pessoa egressa do sistema prisional. Atualmente, atua como colaboradora eventual na Coordenação Nacional de Alternativas Penais, contribuindo com atividades de apoio técnico, análise de políticas, produção de subsídios conceituais e articulação institucional
5.1.2	
Nome	Cléober Pires Silveira
Síntese do Currículo	Mestre em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, pela Universidade Federal Fluminense (2011-2013). Pós-Graduado em Tecnologias, Gerência e Segurança de Redes Convergentes, pelo Centro Universitário de Volta Redonda (2010-2011). Graduado em Licenciatura em Computação, pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel (2006-2009). Possui ampla formação complementar nas áreas de Inteligência Penal, Segurança Pública, Gestão Educacional, Políticas Públicas e Direitos Humanos, com cursos realizados na Escola Nacional de Serviços Penais, Secretaria Nacional de Segurança Pública e Escola Nacional de Administração Pública. Atua como policial penal federal e coordenador nacional de Alternativas Penais (Senappen), com experiência em Inteligência Penitenciária, Formação de Instrutores e Gestão no Sistema Prisional.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 032, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004750-2

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **QLIK SENSE SAAS FRONT**, a se realizar nos dias 6 e 7 de abril de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Qlik Sense SaaS Front.

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense na utilização avançada do Qlik Sense SaaS (Front-end e Back-end), visando fortalecer a governança de dados, aprimorar a qualidade das informações estratégicas e otimizar a tomada de decisão institucional.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 13 a 27 de março de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 12 horas.
Modalidade: Presencial
Local: Sala de aula da Esmat
Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).
Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 17 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

UNIDADE/PÚBLICO	Nº DE VAGAS
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	17

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense com indicação da Corregedoria Geral de Justiça.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades nos dias 6 e 7 de abril de 2026, conforme descrição no cronograma do curso no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QLIK SENSE SAAS FRONT		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 6/4/2026 (Segunda-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	• Apresentando o Modo Edição • Dimensões e Medidas (Itens Mestres) • Gráficos • Barra • Linha • Pizza • Combinado • Tabela Estática • Tabela Dinâmica
Dia 7/4/2026 (Terça-Feira)	Das 8h às 12h	• Expressões de Medidas TOTAL, ALL, DISTINCT, AGGR • Container e LayoutContainer • Funções de Formatação de Textos • Cores Condicionais • Criação de Alertas, Assinaturas • Set Analysis Comparativo de Datas • Variáveis
Carga Horária Total		12 horas

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Rafael Yoshida Neves
Síntese do Currículo	Especialista em Business Intelligence e Análise de Dados. Amplamente reconhecido no mercado como referência em Qlik Sense (eleito Qlik Partner Ambassadeur). Fundador e diretor da YoshidaQlik (Yoshidata Controle de Dados LTDA.). Atua como consultor de BI, ajudando empresas a implementarem uma forte cultura <i>data-driven</i> e a automatizarem seus processos analíticos de ponta a ponta. Possui um foco estratégico na entrega de soluções complexas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
- Palmas-TO, 2 de março de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 033, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004762-6

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **QLIK SENSE SAAS DESENVOLVEDOR**, a se realizar nos dias 8 e 9 de abril de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Qlik Sense SaaS Desenvolvedor
- Objetivo:** Desenvolver e aprimorar as competências técnicas dos(as) servidores(as) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF) do Poder Judiciário Tocantinense na utilização do Qlik Sense SaaS (Front-end), promovendo autonomia na criação, customização e otimização de visualizações e dashboards analíticos, de modo a fortalecer a governança de dados, a eficiência operacional e a tomada de decisão estratégica baseada em evidências.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 13 a 27 de março de 2026.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- Público-alvo:** Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense
- Carga Horária:** 12 horas
- Modalidade:** Presencial
- Local:** Sala de aula Esmat
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).
- Haverá Pagamento de Diárias?**
(X) NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

- 2.1 Quantidade de Vagas: 17 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

UNIDADE/PÚBLICO	Nº DE VAGAS
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	17

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na DTINF.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades nos dias 8 e 9 de abril de 2026, conforme descrição no cronograma do curso no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QLIK SENSE SAAS DESENVOLVEDOR		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 8/4/2026 (Quarta-Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	- Boas Práticas (Extração, Transformação e <i>Layout</i>) - Carga de Dados Incrementais - Tipos de Match para Ligação de Tabelas - Load, PreLoad, Mapping, Resident - LinkTable, Concatenação de Fatos - Expressões de Agregações e AGGR - Extensões: Como podemos incluir funcionalidades extras aos nossos painéis e quais as configurações necessárias para isso - Modificadores de Agregação (TOTAL, ALL, DISTINCT) - Funções inter Registros de Tabelas e Gráficos - Variáveis de Funções Script e Layout - Set Analysis (Modificadores de Conjuntos 1, \$, \$1)
Dia 9/4/2026 (Quarta-Feira)	Das 8h às 12h	- Set Analysis Operadores (União, Interseção, Exclusão, XOR) - Set Analysis Dinâmico (Variáveis, Possível, Excluíveis) - Modelo de Calendário AsOF e AsOF pra Agrupamento Geral - MAPAS (KML e Corrdenadas) - Insight Advisor e Qlik Anwers - Prática a cada Etapa
Carga Horária Total		12 horas

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Rafael Yoshida Neves
Síntese do Currículo	Especialista em Business Intelligence e Análise de Dados. Amplamente reconhecido no mercado como referência em Qlik Sense (eleito Qlik Partner Ambassador). Fundador e diretor da YoshidaQlik (Yoshidata Controle de Dados LTDA.). Atua como consultor de BI, ajudando empresas a implementarem uma forte cultura <i>data-driven</i> e a automatizarem seus processos analíticos de ponta a ponta. Possui um foco estratégico na entrega de soluções complexas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.

6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 2 de março de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 34, de 2026 – SEI Nº 25.0.000008668-4

O presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Turma IV, do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), consoante os termos do Edital nº 16, de 2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 25, de 2026, por força da Portaria nº 4.093, de 19 de dezembro de 2025, publicada no DJe 6.021, em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na 4ª Ata de Reunião, e o disposto nos Autos SEI nº 26.0.000001565-1, DIVULGA, o presente **EDITAL**, com o objetivo de **DISCIPLINAR O ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para o regular prosseguimento do certame e faz saber que:

1. Poderão usufruir de atendimento especial os(as) candidatos(as) que:

I – tenham solicitado formalmente o atendimento especial no ato da inscrição; e

II – tenham obtido inscrição deferida no certame.

1.1 Os pedidos de atendimento especial deferidos referem-se, principalmente, às seguintes situações:

I – dilatação do tempo de prova;

II – uso de recursos para redução de estímulos sensoriais, tais como abafadores de ruído, quando compatíveis com a segurança e a lisura do certame.

2. A concessão de tempo adicional para realização das provas observará parâmetro objetivo, ficando limitada ao máximo de 60 (sessenta) minutos.

3. Para validação do atendimento especial solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, no dia da prova, laudo médico comprobatório, contendo, no mínimo:

I – identificação do profissional responsável, com nome completo, assinatura e número de registro no respectivo conselho de classe;

II – descrição do diagnóstico; e

III – indicação do Código Internacional de Doenças (CID).

3.1 A ausência da documentação exigida implicará o indeferimento do atendimento especial, sendo assegurada ao(à) candidato(a) a realização das provas em condições regulares, sem prejuízo de sua participação no certame.

4. Após a publicação deste edital, a equipe técnica da ESMAT entrará em contato, por meio eletrônico (e-mail), com os(as) candidatos(as) abrangidos, a fim de orientá-los quanto aos procedimentos, exigências e condições para a realização das provas.

5. O atendimento especial será concedido exclusivamente nos termos deste edital, não sendo admitida ampliação, adaptação ou concessão diversa daquela expressamente prevista.
6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2026.

JUIZ RONICLAY ALVES DE MORAIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portarias

PORTARIA Nº 016, de 2026 – SEI Nº 26.0.000004387-6

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover formação estratégica destinada à capacitação de servidores(as) que atuam nas Centrais e nas estruturas de acompanhamento às alternativas penais, no âmbito do Poder Executivo e do Sistema de Justiça, para a implementação qualificada da Política Nacional de Alternativas Penais, com enfoque restaurativo e promoção da cidadania no Sistema de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a importância de priorizar a intervenção penal mínima e o desencarceramento, assegurando maior efetividade, humanização e racionalidade às respostas institucionais no campo penal.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o juiz **José Eustáquio Melo Júnior**, sem prejuízo de suas atribuições, para exercerem a função de **Coordenador** do curso **MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO E PROPORCIONALIDADE NO SISTEMA PENAL**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
DESª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)
DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
DESª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
DESª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
DES. ADOLFO AMARO MENDES
DESª. ÂNGELA HAONAT
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO
DES. MÁRCIO BARCELOS
DES. NELSON COELHO
DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
DES. GILSON VALADARES
DESª. SILVANA PARFIENIUK
DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
DESª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DESª. HÉLVIA TULIA
Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

JUIZES CONVOCADOS
JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Des. NELSON COELHO (Relator)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)
4ª TURMA JULGADOR
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Desª. HÉLVIA TULIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desª. HÉLVIA TULIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL
Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. GILSON VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ ZILMAR (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
1ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Desa. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
1ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Desa. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Dra. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª SILVANA MARIA PARFIENIUK
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. NELSON COELHO FILHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tito.jus.br